

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

ABERTURA: 27/09/2010 às 09:00 horas



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

A Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, instituída pela Portaria nº 003/2010-CENTRAC, em nome da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e sitio abaixo, o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço**, relativo ao processo nº 200900004011278 de 05/05/2009, visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda**, conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Estadual nº 16.920/2010 e subsidiariamente, no que couber na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **09:00 horas do dia 27/09/2010**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENTRAC
Pavimento Superior do Bloco "B", Complexo Fazendário Meia Ponte,
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 –
Goiânia – Goiás – Telefone/Fax (0-xx-62)3269-2078
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>

Jairo Fernando Taufick França
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC



O Edital estará disponível aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, no endereço constante no rodapé, ou através do sitio da SEFAZ no endereço eletrônico www.sefaz.go.gov.br, neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, deverá informar pessoalmente ou pelo fax : (62)-3269-2078, os seguintes dados:

RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)



EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2010
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – REGÊNCIA LEGAL

O presente certame reger-se-á pela Lei Estadual nº 16.920/2010 e subsidiariamente, no que couber na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste edital, na modalidade Concorrência do tipo Técnica e Preço.

2 – PROCESSO

Nº 200900004011278 de 05/05/2009

3 – ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS – SEFAZ.

4 – OBJETO

4.1 Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, seus Apensos e demais disposições fixadas neste Edital.

4.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do ANEXO IX e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus Anexos e Propostas apresentadas pelas licitantes.

4.4 A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o



Presidente da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Referência e Projetos Básicos.

4.5 Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços estão relacionados no Apenso I, do ANEXO I deste Edital.

4.6 O valor unitário máximo de referência que a Administração se dispõe a pagar para esta contratação, bem como a quantidade anual mínima a ser cotada pela licitante está definido no item “**8. Estimativa de Custos**”, do ANEXO I deste Edital, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de recebimento.

4.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Estadual nº 16.920/2010. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (início de abertura dos envelopes)

DATA: 27/09/2010.

HORA: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, Pavimento Superior do Bloco “B” do Complexo Fazendário Meia Ponte, Av. Vereador José Monteiro, nº.2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 – Goiânia – Goiás.

7 – REPRESENTAÇÃO

A não apresentação de documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal, com poderes para representá-la em todas as fases do processo licitatório ou apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento exigido no item 9.2.1a) da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo, fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.



8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as licitantes que:

8.1 Na data limite designada para entrega dos envelopes não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e que atendam os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

8.2 As licitantes deverão estar previamente cadastradas e apresentarem o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º da Lei Estadual nº 16.920/2010, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas.

8.2.1 Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

8.2.2 A licitante que queira se cadastrar no “Cadastro de Fornecedoras do Estado de Goiás” - CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste “site”.

8.3 É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

8.4 Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da licitante o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

8.5 Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do **EDITAL** e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do **ESTADO**;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR.



e) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

8.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da SEFAZ.

8.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9 – HABILITAÇÃO

O envelope 3, **DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação da CENTRAC, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 3: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2010
DOCUMENTAÇÃO
(Nome da Empresa Licitante)**

Nesta fase do processo licitatório, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

9.1 Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC.

9.2 A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os seguintes documentos:

9.2.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- b)** Registro comercial no caso de empresa individual.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c1) à Seguridade Social – INSS;
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

9.2.2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante;

- a) Apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- **ILC**: Índice de Liquidez Corrente ou,
- **ILG**: Índice de Liquidez Geral ou,
- **GS**: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

d) Por se tratar de entrega futura uma vez que a aquisição é pelo Sistema de Registro de Preços onde a Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

9.2.4 Os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**, deverão ser substituídos, no que couber, pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido por órgão ou entidade, quanto as informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta.

9.2.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Qualificação técnica-operacional: A qualificação técnica-operacional será mediante a apresentação de ATESTADO(S) que confirme ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto pretendido, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como:

a.1) Serviços de análise de sistemas de informações com um quantitativo mínimo de 1.100 (um mil e cem) horas em plataforma alta (mainframe IBM e sistema operacional ZOS);

a.2) Serviços de implementação de sistemas de informações com um quantitativo mínimo de 1.200 (um mil e duzentos) horas em plataforma alta (mainframe IBM e sistema operacional ZOS);

a.3) Serviços de análise de sistemas de informações (disciplina de requisitos e projeto) com um quantitativo mínimo de 10.700 (dez mil e setecentos) horas em plataforma baixa (RISC, LINUX, Windows, Java, DOT.NET, Oracle);



a.4) Serviços de implementação de sistemas de informações (construção) com um quantitativo mínimo de 10.100 (dez mil e cem) horas em plataforma baixa (RISC, LINUX, Windows, Java, DOT.NET, Oracle);

a.5) Serviços de suporte técnico em redes, sistemas operacionais, banco de dados, segurança da informação com um quantitativo mínimo de 21.200 (vinte e um mil e duzentos) horas;

a.6) Serviços em regime de fábrica de software utilizando métricas para contagem de sistemas de informações (APF), com implementação de sistemas de informações utilizando as linguagens Cobol, Natural, Java e DOT NET, com um quantitativo mínimo de 1.000 (um mil) pontos de função;

b) Capacitação técnico-profissional: A capacitação técnico-profissional se dará através de apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro de permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior detentor de ATESTADO de responsabilidade técnica por execução dos serviços descritos na alínea “a” do item 9.2.5., devidamente registrado em entidade profissional competente. (artigo 122, inciso VI da Lei 16.920/2010).

c) Registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente (artigo 122, inciso I da Lei 16.920/2010);

9.2.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, as seguintes DECLARAÇÕES;

9.2.6.1 Declaração de que a Licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 118 da Lei Estadual no 16.920/2010, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V)

9.2.6.2 Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada. (Anexo VI)

9.2.6.3 Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 19 da Lei Estadual nº 16.920/2010. (Anexo VII)

9.2.6.4 Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante de que não



existe fatos impeditivos à habilitação da empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal. (Anexo VIII)

9.3 – Do enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

9.3.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo IV), assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

9.3.1.2 A declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo IV) **deverá estar acompanhada de documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.**

9.3.2 Para **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** será assegurado o prazo **de 2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.3.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

9.4 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

9.5 Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 A SEFAZ poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecidas as solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos ora exigidos, antes da data prevista para início dos trabalhos licitatórios, mediante emissão de errata, que será publicada no Diário Oficial do



Estado, com conseqüente prorrogação do prazo para entrega das Propostas de Técnica e de Preço.

10 - PROPOSTA COMERCIAL

O envelope 2, **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, simultaneamente com os envelopes de documentos de habilitação e de proposta técnica, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2010
PROPOSTA COMERCIAL
(Nome da Empresa Licitante)**

10.1 O envelope deverá conter a proposta comercial datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal.

10.2 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3 Preencher a **Tabela de Preços constante do Anexo III**, devendo estar ai incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc, requeridos para execução dos serviços de acordo com o Edital e seus anexos, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço contratado.

10.3.1 A referida tabela de preços deverá estar acompanhada em anexo pela **Planilha de Composição de Custos** em vistas a propiciar em eventual necessidade, a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, recomposição, ou outro tipo de alteração de valores contratuais que dependem de verificação dessas variações.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.5 O silêncio da proposta quanto a sua validade, será considerado como concordância às determinações do Edital.

10.6 O proponente vencedor será aquele que atender a todas as exigências do Edital e houver conquistado o maior valor de V.A (valor de avaliação).

11 – PROPOSTA TÉCNICA



O envelope 1, **PROPOSTA TÉCNICA**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, simultaneamente com os documentos de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2010
PROPOSTA TÉCNICA
(Nome da Empresa Licitante)**

11.1 O envelope deverá conter a Proposta Técnica em papel timbrado ou editorada por computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal. Devem constar, ainda, explicitamente todas as informações e documentos necessários para a atribuição de pontos segundo os critérios de pontuação relacionados no item 14 e Anexo II deste Edital.

11.2 A Proposta Técnica deverá conter informações suficientes e precisas relativas aos REQUISITOS PONTUÁVEIS que permitam o julgamento adequado sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

11.3 Preencher o que se pede no Anexo II e anexá-los à Proposta Técnica, para possibilitar o cálculo do Índice Técnico (IT) expresso no item 14, anexando ainda toda a documentação comprobatória exigida no Anexo II deste Edital.

11.4 Apresentar Termo de Vistoria fornecido pela SGTI devidamente preenchido e assinado pela Equipe Técnica da SEFAZ e representante legal da empresa Licitante. A visita técnica é obrigatória, devendo ser previamente agendada (fone: (62) 3269 - 2002) e realizada até o 2º dia útil antes da data de abertura da sessão de licitação.

12 – ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 As licitantes presentes serão orientadas, na hora e data estabelecidas neste Edital, a entregar seus envelopes, 1, 2 e 3, os quais serão abertos nesta seqüência, após a análise e divulgação do resultado de cada fase e obedecidos os prazos recursais.

12.1.2 As licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC deverão rubricar os documentos de Proposta Comercial e Proposta Técnica. Os documentos de habilitação ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais.

12.2 Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as



licitantes.

12.3 Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.

12.4 Após a abertura do primeiro envelope, não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

13 – RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, REPRESENTAÇÕES e RECONSIDERAÇÕES.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, no endereço da SEFAZ, indicado nos item 3 deste edital e no “Aviso de Licitação” nos seguintes prazos;

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, cabendo a Administração julgar a impugnação em 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação.

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

13.2.1 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração procederá sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

13.3 A Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, deliberará a respeito da impugnação feita tempestivamente pela licitante, o que não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Dos recursos interpostos na forma do art. 208 da Lei Estadual nº 16.920/2010, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo posterior encaminhados a autoridade competente para julgamento.

13.5 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, quanto à decisão de revogação de licitação.

13.6 As decisões do julgamento da impugnação administrativa e demais atos emanados pela Administração, serão publicadas no Diário oficial do Estado e poderão ser obtidos junto a esta Comissão Licitatória.

14 – JULGAMENTO

No julgamento, serão adotados os seguintes procedimentos:



14.1 Serão abertos os envelopes das propostas técnicas dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

14.1.1 De acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório, serão feitas a avaliação e a valorização das propostas de preços dos licitantes que obtiveram a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório para a proposta técnica;

14.1.2 Efetuar-se-á a classificação dos proponentes pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos neste edital.

14.1.3 Será estabelecida negociação das condições propostas, com a proponente mais bem classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório para a proposta técnica;

14.1.3.1 No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

14.1.4 Havendo acordo para a contratação, abrir-se-á o envelope dos documentos de habilitação da respectiva licitante;

14.1.5 As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

14.1.6 Caso a licitante classificada, para cuja contratação houve consecução de acordo, não atenda ao exigido para sua habilitação, abrir-se-á a documentação do próximo colocado na ordem de classificação, depois de repetidos os procedimentos de negociação.

14.2 A Comissão julgará as Propostas das empresas habilitadas de acordo com o tipo de Licitação estabelecida neste Edital: O DE TÉCNICA E PREÇO.

14.3 As propostas técnicas que não atenderem integralmente aos REQUISITOS OBRIGATORIOS estabelecidos no Anexo I serão desclassificadas.

14.4 Os REQUISITOS PONTUÁVEIS das propostas técnicas classificadas serão avaliados quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

14.5 As propostas deverão conter informações suficientes e precisas relativas aos requisitos obrigatórios e pontuáveis que permitam o julgamento adequado sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.



14.6 Para efeito de classificação das propostas técnicas será utilizado a Tabela de Requisitos Pontuáveis, conforme Anexo II, e de conformidade com a seguinte metodologia:

14.6.1 A Pontuação Técnica (**PT**) de cada proposta será avaliada em conformidade com a “Tabela de Requisitos Pontuáveis”, Anexo II, somando os pontos obtidos de cada quesito.

14.6.2 A determinação do Índice Técnico (**IT**) se dará mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta técnica em exame, obtida através da “Tabela de Requisitos Pontuáveis”, Anexo II (cujo preenchimento pela licitante que pleiteia a pontuação é obrigatório), pela maior Pontuação Técnica obtida.

14.6.3 A determinação do Índice de Preço (**IP**) se dará mediante a divisão do menor índice percentual proposto, pelo índice percentual da proposta comercial em exame.

14.6.4 A obtenção do valor da avaliação (**VA**) de cada proposta será de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

onde:

IT = Índice técnico;

FT = Fator de ponderação de técnica = **6**;

FP = Fator de ponderação de preço (índice percentual) = **4**;

IP = Índice do preço (percentual);

14.7 Será adotado o maior valor de avaliação (**VA**) como critério de classificação, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver o maior valor de **VA**.

14.8 Caso haja empate de **VA**, entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei Estadual nº 16.920/2010;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

14.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como não atenderem aos critérios de exeqüibilidades estabelecidos no Art. 117 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados,



convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

15.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados.

15.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

16 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Estadual nº 16.920/2010. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

17 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 18.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



19 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

19.4 Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva Ata.

19.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

19.6 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

20 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo X, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

20.2 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.



20.3 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

20.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme art. 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010.

20.5 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

20.6.1 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

20.7 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, os locais de entrega, bem como as demais condições constam do Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo X deste Edital.

20.8 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

20.9 A rescisão das obrigações decorrentes do presente certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral ao exigido no Anexo I, bem como todas as despesas com mão-de-obra, hospedagens, passagens, consultoria especializada, diárias, encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer encargos decorrentes desta contratação.

21.2 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/ 100.

21.3 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEFAZ é nº 01.409.655/0001-80.

21.4 Para efeito de pagamento, a empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o nome do Banco, n.º da Agência e Conta Corrente.

21.5 Será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

21.6 Para efetivação do pagamento será solicitada a apresentação de “Certificado de Regularidade de Registro Cadastral” – CRRC além de outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro.

22 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no Anexo I do Edital.

23 – PENALIDADES

23.1 À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

23.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Estadual n.º 16.920/2010.

25 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 130 da Lei nº Lei Estadual n.º 16.920/2010.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A Comissão de Licitações rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

26.2 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação/proposta.

26.3 A Comissão de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

26.4 Após iniciada a sessão de abertura de propostas, não cabe desistência do licitante, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sob pena de incursão nas penalidades previstas neste deste Edital.

26.5 A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC, conforme estabelecido no §6º do art. 4º do Decreto nº 6.759/2008, alterado pelo Decreto nº 7080/2010.

26.6 A divulgação de adendos ao Edital, bem como resultado da licitação, decisão final quanto a recursos impetrados, anulação ou revogação da licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.



26.7 A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital, se dará via fac símile.

26.8 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010, do valor inicial empenhado.

21.9 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes através de correspondência dirigida a:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENTRAC
Pavimento Superior do Bloco “B”, Complexo Fazendário Meia Ponte,
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 –
Goiânia – Goiás Telefone: (0-xx-62)3269-2078/fax: 3269-2036
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>

21.10 Todos os documentos, recursos e demais expedientes de interesse da presente licitação deverão ser entregues nos prazos legais diretamente à Comissão no local designado no subitem acima.

21.11 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEFAZ.

21.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC, em obediência às disposições legais que regem o presente processo licitatório.

21.13 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão, desclassificá-la, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

21.14 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- a.1) Apenso I
- a.2) Apenso II
- a.3) Apenso III
- a.4) Apenso IV
- b) Anexo II - Tabela de Requisitos Pontuáveis;



- c) Anexo III - Tabela de Preços;
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Anuência aos Termos do Edital
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração dos termos do art. 19 da Lei Estadual nº 16.920/2010.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de registro de Preços
- j) Anexo X – Minuta Contratual.

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Jairo Fernando Taufick França
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CENTRAC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é apresentar os elementos necessários e suficientes, fundamentados em estudos preliminares, caracterizando, especificando e quantificando os serviços técnicos especializados de informática necessários ao Governo do Estado de Goiás para fins de contratação em lote único de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções e fábrica de software, dando continuidade ao projeto de modernização, qualificação e informatização da administração pública estadual.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude das necessidades que se apresentam e da estrutura de que dispõe o Estado, fica clara a necessidade de serviços adicionais para que possamos oferecer a resposta adequada aos desafios impostos a Administração Estadual.

A Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação tem como atribuição oferecer respostas às necessidades da Administração Pública Estadual no que diz respeito à Tecnologia da Informação (TI) e Telecomunicações (TELECOM).

Com a reforma administrativa efetuada no Estado (Lei N.º 16.272 de 30/05/2008), aumentou-se a responsabilidade desta Superintendência, passando esta a ser virtualmente a responsável pelos rumos desta área dentro da estrutura do Estado. Em alguns órgãos foram inclusive extintas as áreas e chefias de tecnologia da informação, ficando estas atribuições a cargo da SGTI.

Portanto, cabe a esta Superintendência a estruturação e capacidade dos serviços necessários ao cumprimento destas atribuições, e mais, garantir a



continuidade dos serviços hoje prestados e que são de importância fundamental no suporte à administração pública estadual.

Como saída para a construção de aplicações, em complementação aos recursos próprios, buscamos a alternativa de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia, fábrica de software, possibilitando assim uma resposta mais ágil frente às necessidades do Estado.

Assim demandas inadiáveis de construção e manutenção de aplicações críticas para a gestão, especialmente no controle financeiro-orçamentário (SIOFnet), de recursos humanos (RHnet), administração financeira do tesouro (AFT), cadastro de contribuintes (CCE), arrecadação (receita estadual), fiscalização, auto de infração (RCT) e o atendimento ao cidadão (Vapt-Vupt Virtual), poderão ser atendidas pela contratação de serviços especializados, a exemplo do que ocorre em diversas outras entidades da administração pública em todas as suas esferas e mais intensamente na iniciativa privada. As demandas por serviços especializados em tecnologia da informação são crescentes, sendo fundamental a existência de uma solução para garantir os controles necessários.

A decisão é pela construção das novas aplicações em plataforma aberta e preferencialmente livre (Decreto n.º 6.806 de 22/10/2008), o que trará economia nos recursos necessários à sua operacionalização, estimulará o desenvolvimento local de novas tecnologias, mas fundamentalmente reduzirá a dificuldade de realização de serviços especializados de difícil contratação.

O objetivo é viabilizar a prestação de serviços na área de tecnologia da informação e telecomunicações, que responda de forma centralizada às atribuições do Estado, dentro de uma perspectiva de descentralização da aplicação dos recursos computacionais pelas diversas entidades da Administração Pública Estadual. Para tanto foi realizado um concurso que supriu uma parcela do pessoal necessário, mas de forma ainda insuficiente para o atendimento das demandas na sua totalidade.



Em levantamento realizado na extinta Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos (AGANP) à época da posse dos novos concursados tínhamos o seguinte quadro:

ÁREA	VÍNCULO	NÚMERO DE HORAS ANTERIOR	NÚMERO DE HORAS ATUAL	VARIAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
SERVIÇOS	COMISSIONADO	5984	5104	-14,71%	
SISTEMAS	COMISSIONADO	936	1056	-45,45%	
SUORTE	COMISSIONADO	1408	1056	-25,00%	
SUBTOTAL		9328	7216	-22,64%	24,85%
SERVIÇOS	EFETIVO	7568	8624	13,95%	
SISTEMAS	EFETIVO	4400	8272	88,00%	
SUORTE	EFETIVO	176	1936	1000,00%	
SUBTOTAL		2144	18832	55,07%	64,85%
SERVIÇO ESPECIALIZADO	EXTERNO	6160	2992	-51,43%	
SUBTOTAL		6160	2992	-51,43%	10,30%
TOTAL GERAL		27632	29040	5,10%	100,00%

(Quadro I)

Assim, pode-se observar uma variação positiva global de apenas 5,10% do total, *à época*, pois o efetivo exercício de muitos aprovados acabou por se estender muito mais que o previsto. Mas se mesmo assim compararmos a variação considerando a totalidade dos concursados efetivados na AGANP sem considerar eventuais posteriores exonerações e redução de comissionados e temporários, tem-se o seguinte quadro:

VÍNCULO	NÚMERO DE HORAS ANTERIOR	NÚMERO DE HORAS ATUAL	VARIAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
COMISSIONADOS	9328	7216	-22,64%	23,03%
EFETIVOS	12144	21120	73,91%	67,42%
TERCEIRIZADOS	6160	2992	-51,43%	9,55%
TOTAL GERAL	27632	31328	13,38%	100,00%

(Quadro II)

Ademais, resta salientar que as atribuições dos servidores efetivos, nomeados no último concurso público referente ao provimento do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, não guardam relação com as atividades ora descritas. Prova disso é o que traz Lei nº 15.543, de 16 de janeiro de 2006, que criou referido



cargo e cujas atribuições foram elencadas no art. 9º, inciso VIII da referida lei, segundo o qual:

“Art. 9º

VIII – GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Atividade de nível superior de complexidade e responsabilidade elevadas, desenvolvidas nas áreas de implantação de serviços informatizados, destinada a:
- analisar requisitos e funcionalidade, de acordo com as necessidades do serviço;
- estabelecer padrões, coordenar, desenvolver e executar projetos, que visem a alcançar soluções para o ambiente informatizado;
- especificar programas e codificar aplicativos;
- prestar suporte técnico aos usuários;
- outras atividades correlatas.”

Isso porque, o concurso previu um quantitativo de 120 cargos de Gestor de Tecnologia da Informação e 200 vagas para o cargo de assistente administrativo com área de atuação em informática, sendo que dentre suas atribuições não está, especificamente, o desenvolvimento de programas, utilizando ferramentas de desenvolvimento com tecnologia de software aberto. Por sua vez, o Anexo I da referida Lei de criação de cargo e o edital do concurso ao tratar da especificação e requisitos para a investidura, prevêm, como requisito para o Gestor de Tecnologia da Informação, a formação em curso superior em qualquer área de conhecimento; já para o cargo de assistente administrativo, com atuação em informática, a norma exige-se apenas o ensino médio.

O escopo de ação dos Gestores de Tecnologia da Informação é o de Analistas de Negócios e não de analista de sistemas e desenvolvedores/programadores de sistemas de informações, ou seja, dentre suas funções estão gerenciamento de projetos, mapeamento de processos, definição de necessidades, domínio do negócio, elaboração e realização de levantamentos nas áreas fins, sobre informações e dados para estudo de viabilidade e implementação de sistemas, bem como instruções e informações para analistas de sistemas e



programadores, acompanhamento da implantação, operação, manutenção e atualização dos sistemas existentes. Já os analistas de sistemas e programadores participam do ciclo de desenvolvimento/construção dos sistemas de informações, já que são especializados em determinadas técnicas, metodologias, processos e linguagens de desenvolvimento, atuando nas fases de análise de requisitos, projeto físico e lógico, construção, testes, bem como na manutenção dos sistemas de informações em produção. Vê-se, portanto, que embora haja pontos em comum, trata-se de atividades distintas desempenhadas por profissionais de distintos perfis.

Além disso, baseado nos princípios da Gestão do Conhecimento Institucional, a Administração adotou posicionamento no sentido de que os Analistas de Negócios devem ser preferencialmente servidores efetivos, em virtude da necessidade de manutenção da memória e do conhecimento corporativos (regras do negócio). Com relação aos analistas de sistemas e programadores, entende-se que, em razão da crescente atualização e modernização de sua área de atuação, é conveniente que sua maior parte seja provida por terceirizados, contratados e dispensados conforme demanda. Desta forma, assegura-se à Administração a fruição de tais serviços com constante atualização tecnológica, sem ter que se preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização tecnológica de capital intelectual nessa área cujos requisitos de tecnologia de ponta se encontram em constantes mudanças.

A terceirização no serviço público é prática usual e lícita, desde que alcance tão somente a atividade-meio, ou seja, serviço complementar da Administração Pública, tais como, vigilância, limpeza, serviços de manutenção e de informática, no que tange à programação sob demanda, locação de equipamentos de uso sazonal, etc., permitindo assim a execução indireta de serviços e atividades no âmbito da Administração. Embora a Legislação Estadual seja silente a respeito, o Decreto Federal nº. 2271/1997, por exemplo, autoriza a União a contratar funcionários terceirizados para as atividades acima mencionadas.



A terceirização no serviço público, portanto, se legitima quando permite à Administração Pública executar as suas tarefas principais com maior eficiência, deixando a cargo de terceiros o desenvolvimento de atividades instrumentais e não finalísticas.

O que se constata, no caso em apreço, é a insuficiência dos recursos humanos do setor de informática, até então existentes, para o desempenho das atribuições da área e o atendimento das necessidades da Administração. Tem-se, assim, que a insuficiência de recursos humanos gerou dificuldades para atender às necessidades da entidade na área de Tecnologia da Informação, devido à demanda reprimida em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Não obstante, se tem hoje, somente na SGTI os seguintes projetos em andamento:

Sigla	Nome
AFT	Administração Financeira do Tesouro
ASC	Acesso Sincronizado ao CCE
BFP	Controle dos Benefícios Fiscais Fomentar e Produzir
CAG	Controle de Armazéns Gerais
CASO	Controle de Atividades e Solicitações (HelpDesk)
CCE	Cadastro de Contribuinte do Estado
CCM	Carteira Mensal de Cobrança
CEDS	Comitê de Excelência em Desenvolvimento de Software – Estudo MPS.BR
CEE	Controle de Escala Eletrônico
Cheque-moradia	Cheque-moradia
Controle de Apreensões	Controle de Apreensões
Convênio 115 – CGI	Convênio 115
DETRAN	Sistema de Operações em Trânsito
DPI	Declaração Periódica de Informações
E-servidor	Contra-cheque online, Cédula C
Integra	Integração entre Sistema de Capacitação e RH
IPM	Índice de Participação dos Municípios
Manifesto Eletrônico	Manifesto Eletrônico
MDPPGE	Módulo de Distribuição de Processos da PGE
NFA	Nota Fiscal Avulsa
NFE	Nota Fiscal Eletrônica
OUVIDORIA	Ouvidoria



PAI	Processo Administrativo do ITCD
PAR	Controle de Parcelamento
Passé Fiscal	Passé Fiscal
PAT	Processo Administrativo Tributário
PCM	Preços Correntes de Mercadorias e Serviços
PEEF	Processo Eletrônico de Execução Fiscal
PPA_NET	Plano Pluriquadrimestral
PPR	Plano de Participação em Resultados
Prev. Receita	Previsão de Receita
RCT	Auto de Infração
Regimes Especiais	Regimes Especiais
RHNET	Recursos Humanos
SAFI	Sistema de Auditoria Fiscal Informatizada
SAFR_NET	Sistema de Frotas
SALIS (SICASS)	Sistema de Informação Acompanhamento da Saúde do Servidor
SARENET	Sistema de Arrecadação – Java/Oracle
SC	Sistema de Capacitação
SCD_NET	Sistema de Controle de Diárias
SCP_NET	Sistema de Contabilidade Pública
SEACS_NET	Sistema de Administração de Compras e Serviços
SEI	Software de Empresas Informatizadas
SEP_NET	Sistema Eletrônico de Protocolo
SFR_NET	Sistema de Frequência
SGFIS	Sistema Gerencial de Fiscalização
SHI	Sistema de Cadastro de Shopping
SIAC	Sistema de Administração de Contratos
SICA	Sistema de Informações Corporativas
SIGMA/SINTEGRA	Sistema de Transmissão de Arquivos Magnéticos
SIGMATE	Sistema de Materiais
SIME	Sistema de Modulação Escolar
SINV	Sistema de Inventário
SIOFI	Sistema Financeiro Orçamentário
SIPS (Benefícios)	Sistema Integrado de Programas Sociais
Sistema de Diferencial de Alíquotas	Sistema de Diferencial de Alíquotas
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital
SSN	Sistema Simples Nacional
VAPT-VUPT VIRTUAL	Vapt-Vupt Virtual

(Quadro IV)



Com tal contratação, tem-se o objetivo com as atividades de desenvolvimento, manutenção, suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software de:

- Permitir que sejam realizados os investimentos **na medida da necessidade, quando autorizados e demandados** via Ordem de Serviço previamente analisada, não havendo gasto compulsório;
- Obter maior controle dos investimentos e melhoria no atendimento das diversas entidades de tecnologia da informação do Governo Estadual com a redução drástica dos prazos finais de resolução de problemas e construção de produtos, com a conseqüente desoneração dos gastos principalmente desta Superintendência;
- A contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação deverá oferecer recursos para o atendimento de necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos;
- E principalmente, deverão estar submetidos a efetivo controle de produtividade e atendimento de objetivos, através de indicadores que forneçam de forma clara uma visão dos resultados alcançados;
- Garantir que os sistemas frutos de projetos específicos sejam contratados dentro do ciclo completo de responsabilidade onde o fornecedor deverá entregar tal solução em produção, procedendo quando couber inclusive a migração e conversão de dados pré-existentes, para a nova aplicação;
- Possibilitar que atividades permanentes possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não provocar solução de descontinuidade nos serviços hoje prestados por esta Superintendência;
- Garantir a preservação dos investimentos realizados pelo Estado em aplicações que se encontram na etapa de desenvolvimento, visto que a substituição intempestiva dos técnicos responsáveis acarretaria a perda inevitável do



conhecimento acumulado e dos recursos aplicados. A intenção é permitir através de novo modelo de contrato a transferência e registro deste conhecimento nos meios apropriados e seu domínio e controle pelo Estado.

A definição por uma contratação em lote único deve-se à maior satisfação do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Espera-se também um ganho para a Administração Pública na economia de escala, que aplicada na execução de determinado serviço, implicará em aumento de produtividade, acarretando numa redução de gastos para a Administração Pública.

Em resumo, o propósito deste processo é atender de forma complementar àquilo que neste momento o corpo técnico da Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e demais entidades de TIC do Estado não conseguem suprir, ante o aumento das atribuições sem o aumento de efetivo na mesma proporção.

O novo modelo proposto irá incorporar metodologias que tragam maior produtividade, garantam menores custos e maior controle das atividades exercidas. A análise destes itens se encontra no APENSO III a este TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto deste processo é a seleção de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados de informática, para desenvolvimento, manutenção, suporte a soluções de tecnologia da informação e serviços de fábrica de software, de forma a proceder a manutenção de sistemas legados em ambiente de plataforma alta (grande porte) e plataforma baixa (RISC/x86), a construção e implantação de novos sistemas, o suporte a recursos técnicos especializados em projetos específicos para a modernização, ampliação e segurança dos serviços oferecidos por esta Superintendência ao Estado, a esta Secretaria e demais entidades da Administração, com a garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia para o Estado.



Os serviços objetos deste processo poderão ser prestados para as demais entidades da Administração que apresentaram suas necessidades, limitado aos volumes informados e descritos no Apenso I, mediante a adesão ao registro de preços aqui efetuado.

Com isto pretende-se dar um salto em controle e produtividade garantindo a economia e os resultados esperados reduzindo as “surpresas” crônicas relativas a prazos e custos que sempre perseguem os projetos da área de tecnologia da informação.

Entende-se como plataforma alta, os serviços ligados à utilização de mainframes (equipamentos de grande porte baseados em sistemas operacionais proprietários) e como plataforma baixa equipamentos com tecnologia RISC ou padrão X86 (Intel, AMD, etc.) baseados em sistemas operacionais Linux, Unix ou Windows.

Para cada necessidade a ser contratada tem-se as plataformas a serem atendidas (alta ou baixa) e os serviços técnicos para o atendimento das demandas em cada plataforma:

3.1) PLATAFORMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. PLATAFORMA ALTA

Hardware/Sistema Operacional

Mainframe IBM Z800/Z890 com Sistema Operacional ZOS (versão 1.0 release 4.0)

Banco de Dados: Adabas

Linguagens: Assembler, Cobol, Natural, JCL e Easytrieve

3.1.2. PLATAFORMA RISC

Hardware/Sistema Operacional: Sun E450 com Sistema Operacional Sun Solaris 10.0; Sun V880/V890 com SO Sun Solaris 10.0

Banco de Dados: Oracle;

Linguagens: JAVA, JAVA Script, PHP, C, C++



3.1.3. PLATAFORMA x 86 (Intel/AMD)

Hardware/Sistema Operacional Maquinas Pentium Intel com: Linux Red Hat; Free BSD; Windows 2003 Server; Windows 2000 Server/Professional; Windows XP Professional; SO Sun Solaris;

Banco de Dados: Oracle, MySQL, SQL Server e Postgre SQL;

Linguagens: Java;DOT NET; PL/SQL, PHP, ASP, HTML, Visual Basic, ASP, DOT NET, Delphi, C, C++.

Ferramentas de apoio ao processo de desenvolvimento: Eclipse, Oracle designer, Enterprise Architect, Rational Rose, Rational Requisito PRO, CVS (Concurrent Versions System), MS Visual Source Safe)

Ferramenta de datawarehouse/business intelligence: BO

Servidores de aplicação: IIS, JBOSS, OAS (IAS)

3.2) SERVIÇOS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.1. Serviços em Sistemas Legados - Plataforma Alta –

considera-se sistemas legados as aplicações em produção já estabilizadas, para as quais existe ainda demanda de manutenção em sua maioria evolutiva (adequação a novas realidades) e baixa demanda por manutenção corretiva. Portanto os serviços requeridos para este esforço deverão possuir as seguintes qualificações:

3.2.1.1. **Serviços de Análise de Sistemas** – serviços de análise de sistemas a ser desempenhado em ambiente de grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS).

3.2.1.2. **Serviços de Implementação** – serviços de construção de código fonte nas linguagens: JCL, NATURAL, COBOL e EASYTRIEVE, em ambiente de



grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS).

3.2.2. Serviços em Sistemas Legados - Plataforma Baixa – Legado aqui tem o mesmo significado já descrito, aplicado a ambiente computacional de menor porte, sendo as seguintes qualificações necessárias por prestação dos serviços:

3.2.2.1. **Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos** – serviços de análise sistemas com foco em requisitos de sistemas de informação para desenvolvimento de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA e/ou DOT NET e banco de dados relacional.

3.2.2.2. **Serviços de Análise de Sistemas – Projeto** – serviços de análise sistemas com foco em projeto lógico e físico (Caso de Uso, Diagramas de classe e seqüência, Modelo Entidade Relacionamento, Especificação) de sistemas de informação para desenvolvimento de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA e/ou DOT NET e banco de dados relacional.

3.2.2.3. **Serviços de Implementação** – serviços de construção de código fonte nas linguagens: JAVA (J2EE), DOT NET, XML, Java Script, HTML, ASP, em ambiente de baixo porte (Intel/AMD).

3.2.3. Serviços de Sustentação e Apoio

3.2.3.1. **Serviços de Operação de Computador – Grande Porte** – serviços de operação de equipamentos IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e



monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO ou plataforma RISC Sun Solaris:

3.2.3.2. **Serviços de Execução de Sistemas – Grande Porte** – serviços de execução de sistemas de informações em ambiente IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO ou plataforma RISC Sun Solaris.

3.2.4. Serviços de Suporte Técnico – Os serviços de suporte técnico envolvem áreas onde se exige especialização e cuja atuação se aplica à configuração e monitoramento de recursos técnicos de hardware, software básico e comunicação de dados com vistas a garantir sua perfeita funcionalidade, melhor desempenho e aproveitamento dos mesmos. Os serviços necessários serão:

3.2.4.1. **Serviços de Análise de Suporte – Redes** – serviços de análise de suporte, para administração de rede de computadores.

3.2.4.2. **Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Unix/Linux e Windows** – serviços de análise de suporte, para administração de sistemas operacionais.

3.2.4.3. **Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – MVS/ZOS** – serviços de análise de suporte, para administração de sistemas operacionais, em equipamentos IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO.

3.2.4.4. **Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados** – serviços de análise de suporte, para administração



de banco de dados, Oracle, SQL-Server, MySQL ou Postgre, utilizando PL/SQL e SQL Standard.

- 3.2.4.5. **Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação** – serviços de análise de suporte, para segurança e integridade das informações.

3.3) SERVIÇOS E REQUISITOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE

- 3.3.1. **Serviços de Implementação em COBOL (VSAM / ADABAS)** – construção de sistemas de informações com linguagem COBOL.
- 3.3.2. **Serviços de Implementação em NATURAL (ADABAS)** – construção de sistemas de informações com linguagem NATURAL.
- 3.3.3. **Serviços de Implementação em EASYTRIEVE (ADABAS)** – construção de sistemas de informações com linguagem EASYTRIEVE.
- 3.3.4. **Serviços de Implementação em JAVA e/ou DOT NET (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)** – construção de sistemas de informações com linguagem JAVA e/ou DOT NET e banco de dados relacional (Oracle, Postgre, SQL-server, MYSQL).
- 3.3.5. **Serviços de Implementação em PHP ou ASP (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)** – construção de sistemas de informações com linguagem PHP e banco de dados relacional (Oracle, Postgre, SQL-server, MYSQL).
- 3.3.6. **Serviços de Implementação em Visual Basic ou Delphi (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)** – construção de sistemas de informações com linguagem Visual Basic e/ou delphi e banco de dados relacional (Oracle, Postgre, SQL-server, MYSQL).



4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, claramente descritos e efetivamente executados e aceitos integralmente (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

A forma de aquisição dos serviços será por pagamento mensal, até o décimo dia útil após aprovação da nota fiscal (fatura) no mês subsequente à prestação do serviço, faturado segundo valores levantados, tendo por base o produto efetivamente entregue de acordo com os prazos e qualidade previamente definidos por meio da métrica homem-hora ou pontos de função efetivamente homologados que será aplicada a cada situação de forma a atender o modelo de apuração de valores a serem adotados para cada tipo de esforço.

A seguir descrevemos o modelo para cada uma das modalidades a serem contratadas:

- 4.1) **Serviços técnicos especializados para desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação**
– Para serviços técnicos especializados de informática em esforços de desenvolvimento, manutenção e suporte ao desenvolvimento, devido a impossibilidade de se determinar o produto final antecipadamente e o esforço necessário, serão apurados e controlados pelo tempo gasto para execução do serviço prestado. Haverá um controle individual de atividades com supervisão específica integrada à registro de frequência em ferramenta apropriada. Através de aplicação a ser disponibilizada cada profissional irá diariamente apontar os esforços desenvolvidos por projeto ou atividade de modo que os mesmos possam ser avaliados, supervisionados e atestados por responsável do quadro efetivo da Entidade ou Órgão demandador. Em resumo a aquisição será por contratação e pagamento mensal por serviço realizado e



devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Contratante.

As adesões e as ordens de serviços que as acompanharão, deverão ser detalhadas especificando a entidade participante usuária final do serviço, o projeto ou recurso ao qual serão aplicados, os prazos e valores definidos (ao final, após sua conclusão, com as devidas ressalvas e justificativas, caso excedam ou reduzam o previsto), a descrição detalhada do mesmo, a modalidade da prestação do serviço e o técnico da Entidade ou Órgão responsável por seu acompanhamento.

- 4.2) **Serviços de Fábrica de Software** – Para os serviços prestados por meio da Fábrica de Software, o critério a ser adotado é a medição de pontos de função. Por esta metodologia estamos certos de obter maior produtividade e qualidade, reduzindo os custos de desenvolvimento. Serão apresentados juntamente com a aplicação, módulo ou etapa implementada, toda a documentação (artefatos) gerados pela fábrica na sua especificação e construção de acordo com os padrões impostos pela metodologia instituída pela SGTI por meio do MGDS (APENSO IV do TERMO DE REFERÊNCIA) e as decorrentes de metodologias certificadas que porventura sejam pontuadas pela CONTRATADA no edital. No aceite dos serviços, para fábrica de software, a quantidade de pontos por função contratada será validada pela contratante, visando sua conferência aos requisitos e características reais do serviço solicitado. O pagamento dos serviços de fábrica de software serão mensais por ponto por função implementado e homologado. Nos casos em que a Entidade ou Órgão demandador não possuir pessoal próprio competente para esta avaliação, este deverá contar com o apoio da SGTI para suporte a esta tarefa;

5. ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS



5.1) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISTAS – ÓRGÃO GERENCIADOR

Os quantitativos especificados a seguir, são anuais e estimativos, obtidos mediante levantamento das necessidades da SGTI – Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação **não tendo o Órgão Gerenciador obrigatoriedade de contratá-los em sua totalidade.**

Na tabela apresentada abaixo temos os quantitativos previstos pela SGTI para os serviços com seus respectivos níveis detalhados no item 11.3 – Requisitos mínimos da capacidade técnica – profissional, que poderão ser utilizadas na sua totalidade, em parte e para quaisquer dos serviços apresentados abaixo:

Plataforma/Especificidade do Serviço ÓRGÃO GERENCIADOR e demais órgãos	Quantidade Máxima Anual Previstas
· Serviços em Sistemas Legados – Plataforma Alta	
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível I	7.181
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível II	3.590
- Serviços de Implementação – Nível I	7.181
- Serviços de Implementação – Nível II	5.386
· Serviços em Sistemas Legados – Plataforma Baixa	
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível I	29.779
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível II	28.301
- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível I	26.189
- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível II	23.098
- Serviços de Implementação – Nível I	54.490
- Serviços de Implementação – Nível II	46.675
· Serviços de Suporte Técnico	
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível I	38.861
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível II	22.042
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível I	5.386
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível II	21.965
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível III	22.313
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível IV	12.038



- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível I	19.430
- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível II	27.534
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível I	16.262
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível II	27.034
· Serviços de Sustentação e Apoio	
- Serviços de Operação de Computador – Nível I	5.386
- Serviços de Operação de Computador – Nível II	10.278
- Serviços de Execução de Sistemas – Nível I	7.181
- Serviços de Execução de Sistemas – Nível II	5.386

(Tabela I)

5.2) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OS DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO ESTADO – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Os quantitativos especificados pelas Entidades da Administração (APENSO I), obtidos mediante consulta, são anuais e estimativos, ***não tendo nenhuma Entidade da Administração obrigatoriedade de contratá-los parcialmente ou em sua totalidade.***

De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes já apontados para cada Entidade ou Órgão, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos. Firmado o contrato, poderá o CONTRATANTE, conforme necessidade, remanejar quantidades de uma modalidade ou serviço para outro, desde que não altere o valor global do contrato.

5.3) FÁBRICA DE SOFTWARE – QUANTIDADES PREVISTAS PARA FÁBRICA A SEREM APURADAS EM PONTO DE FUNÇÃO – PADRÃO IFPUG



Os serviços previstos para a utilização em Fábrica de Software também poderão ter seus valores intercambiados por serviços conforme necessidade e nas mesmas condições já citadas acima.

5.3.1. FÁBRICA DE SOFTWARE – QUANTIDADE MÁXIMAS PREVISTAS – ÓRGÃO GERENCIADOR

Plataforma / Tecnologia ÓRGÃO GERENCIADOR	Quantidades Máximas Anuais Previstas
COBOL (VSAM / ADABAS)	450
NATURAL (ADABAS)	450
EASYTRIEVE (ADABAS)	450
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)	1.644
PHP/ASP (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)	1.644
VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)	880

(Tabela II)

5.3.2. FÁBRICA DE SOFTWARE PARA DEMAIS ENTIDADES OU ÓRGÃOS – QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISTAS – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os quantitativos especificados pelas Entidades da Administração (APENSO I), obtidos mediante consulta, são anuais e estimativos, **não tendo nenhuma Entidade da Administração obrigatoriedade de contratá-los parcialmente ou em sua totalidade.**

De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes já apontados para cada Entidade ou Órgão, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos. Firmado o contrato, poderá o CONTRATANTE, conforme necessidade, remanejar quantidades de uma modalidade para outra, desde que não altere o valor global do contrato.



5.4) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nesta modalidade serão contratados os serviços a serem prestados nas instalações do ÓRGÃO GERENCIADOR ou nas áreas de informática das demais Entidades ou Órgãos PARTICIPANTES que caso queiram, venham a aderir a este registro de preço no ambiente operacional descrito anteriormente neste TERMO DE REFERÊNCIA, com os seguintes propósitos:

- **Projeto e desenvolvimento de novas aplicações:** desenvolvimento de novos projetos cuja urgência ou especificidade justifique tal opção;
- **Manutenção do Sistema em Plataforma Alta:** manutenção (corretiva, evolutiva) dos sistemas atuais, como: Recursos Humanos, Gestão de Trânsito, Gestão de Arrecadação e demais sistemas em produção nas unidades Tamandaré e Complexo Fazendário;
- **Manutenção do Sistema em Plataforma Baixa:** manutenção (corretiva, evolutiva) dos sistemas atuais, como: RHnet, SIOFnet, AFT, Gestão de Contribuintes, arrecadação e demais sistema em produção nas diversas entidades da Administração Estadual;
- **Segurança da Informação e Gestão de Riscos** – Este é um tema de extrema relevância para o qual necessitam de definições de padrões necessários e transferência de tecnologia;
- **Certificação e Assinatura Digital** – conhecimento necessário à implementação da segunda fase do SEPnet, tratará da gestão eletrônica de documentos (GED); SIGAFnet para o controle de acesso aos edifícios públicos, sistemas de informação e controle de frequência, entre outros projetos;
- **Geoprocessamento** – Tecnologia a ser utilizada no georeferenciamento para diversas aplicações do Estado, desde o planejamento até segurança pública, educação e saúde;



- **Colaboração** – Definição e escolha dos recursos adequados para a disponibilização de facilidades de colaboração para a Administração Pública Estadual, apoiando no planejamento estratégico da área de tecnologia da informação, permitindo o compartilhamento de informações, desenvolvimento de trabalhos em grupos multidisciplinares dispersos geograficamente;
- **Processo de Software e Qualidade** – elaboração de um modelo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informática de forma mais eficiente, produtiva, segura e profissional, dentro das linhas de certificação de qualidade existentes no mercado;
- **Gerenciamento Eletrônico de Documentos** – definição de padrões e ferramentas a serem adotadas em projetos de gerenciamento eletrônico de documentos, bem como metodologias de tratamento, captura, digitalização, indexação, armazenamento e descarte de documentos;
- **Biometria** – utilizada em projetos de controle de frequência e acesso, em aplicações de cadastro único (programas sociais), segurança pública, no projeto de cartório digital para controle de permissão e diversas outras aplicações.
 - **Business Intelligence** – construção de aplicações para cruzamento de informações orçamentárias, fiscais e contábeis, de forma a permitir mais eficácia no trabalho de fiscalização dos contribuintes e da arrecadação tributária. Neste contexto, se faz necessário a construção de bases de dados informacionais, que permita, dentro da realidade do Estado, um adequado exercício do planejamento de ação fiscal, estabelecendo metas parametrizáveis, de forma a permitir o incremento de receitas.
 - **Suporte de Banco de Dados Oracle, SQL-Server, Bancos Livres e ADABAS:** administração das bases de dados existentes e em produção, utilizadas pelas diversas entidades da Administração Estadual;
 - **Suporte a Sistemas Operacionais e Rede:** administração da rede corporativa, utilizada pelas diversas entidades da Administração Estadual;



- **Sustentação e Apoio:** atividades de sustentação e apoio ao funcionamento dos sistemas em produção, utilizados pelas diversas entidades da Administração Estadual;

Os serviços deverão ser prestados, com qualidade, segurança, sigilo, devendo ser atendidos todas as exigências descritas acima.

5.5) SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE

O desenvolvimento externo – instalações da CONTRATADA (utilizado só quando absolutamente necessário) seja pago por **produto entregue e homologado**. Assim passa a ser do interesse e responsabilidade do fornecedor a qualidade e produtividade obtida, visto que só serão pagos os valores referentes a aplicações concluídas e homologadas dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato e no acordo de nível de serviço.

Nesta modalidade serão contratados os novos desenvolvimentos de projetos ou sistemas de informações, sendo esta uma forma bem mais adequada de remuneração dos serviços prestados e com maior eficiência, eficácia e celeridade.

São exemplos de módulos demandados pela modalidade de Fábrica de Software: RHnet (novo sistema de RH e folha de pagamentos), sistemas de complementares de apoio à arrecadação como o CCE (cadastro de contribuintes) e SPED (sistema público de escrituração digital), aplicações corporativas que deverão compor a oferta de serviços da dessa Secretaria às demais Entidades da Administração Pública Estadual e soluções demandadas pelas diversas Entidades ou Órgãos da Administração que caso queiram, venham a aderir a este registro de preço, desde que comprovadamente necessários, limitando aos volumes já previstos, conforme Tabela II e APENSO I. Assim teremos:

- a) **Módulos complementares do RHnet:** Pessoal é a despesa mais significativa do Estado, portanto os esforços que possam se converter em melhor gestão certamente são estratégicos para a Administração Pública. Desta forma entendemos que a antecipação de sua entrada completa em produção irá contribuir sobremaneira com a qualificação da gestão de



gastos do Estado sendo, portanto o sistema hoje com maior prioridade dentre as aplicações em desenvolvimento por esta Superintendência. Assim sendo uma parcela dos módulos faltantes deverão ser contratados de forma a se antecipar o prazo final de entrada em operação completa deste sistema;

- b) **Sistemas de gestão financeira, fiscal e arrecadação:** A modernização dos sistemas de arrecadação em andamento permitirá a adoção de novas e mais modernas metodologias de atuação do Estado. Hoje uma parcela significativa das empresas e por decorrência, da arrecadação é operada por meios eletrônicos. Com a implantação da solução de Nota Fiscal Eletrônica e diversos outros recursos já em funcionamento, passou-se a contar com os meios necessários à fiscalização e controle eficiente dos impostos arrecadados dos nossos contribuintes e nos colocamos em pé de igualdade em relação à nossa capacidade de processar as informações necessárias ao desenvolvimento das nossas atividades;
- c) **Aplicações corporativas:** Em cumprimento às suas atribuições a SGTI especificou aplicações como sendo aquelas de utilização comum a boa parte da Administração Pública Estadual ou cujo conteúdo informacional se caracteriza por dados e/ou controles corporativos. Dentre estas podemos citar o controle de materiais, frotas, ativos imobiliários, ativos mobiliários, compras, etc.
- d) **Demandas urgentes da administração:** Serão também passíveis de implementação pela fábrica de software as demandas urgentes de outros órgãos para as quais esta Superintendência ou os próprios não estejam preparados para o atendimento e não possa ser “encaixada” dentro da grade de projetos em desenvolvimento.

Para todos os projetos demandados para execução pela fábrica de software, deverá haver orçamento prévio com funcionalidades, prazos e custos totalmente especificados e submetidos a previa autorização da Contratante.



A prestação destes serviços nessa modalidade deverão ser aqueles cuja produtividade e qualidade atinja os níveis especificados neste registro e contratos decorrentes deste, sendo de absoluta responsabilidade do fornecedor a qualidade dos serviços executados.

5.6) METODOLOGIAS/PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Na prestação dos serviços de gerenciamento e desenvolvimento de sistemas de informações, quando aplicável, deverão ser utilizadas as seguintes Metodologias/Processos:

- Gerenciamento de Projeto – PMI;
- ITIL;
- COBIT;
- Rational Unified Process – RUP;
- Orientação a Objetos e Eventos;
- Métrica por Ponto de Função;

6. QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços serão avaliados por indicadores de qualidade explicitados no edital na forma de um Acordo de Nível de Serviços (ANS) que deverá fazer parte do Contrato. Os itens a serem avaliados serão os seguintes:

Para os serviços de desenvolvimento e suporte a soluções de tecnologia da informação:

Assiduidade
Rotatividade
Pontualidade

Para os serviços de fábrica de software:

Produtividade
Falhas
Reincidência de falhas
Pontualidade



O detalhamento destes indicadores e o critério de aferição dos mesmos encontra-se no Apenso V deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO

A Contratante indicará formalmente para cada adesão a este, técnico ou equipe técnica que terá as seguintes responsabilidades:

- Elaborar as informações de repasse do serviço a ser contratado e a Ordem de Serviço;
- Autorizar a Ordem de Serviço;
- Negociar, quando necessário, modificações de escopo do trabalho repassado à CONTRATADA;
- Aceitar o serviço entregue, verificando atendimento à qualidade aos requisitos definidos;
- Ou ainda propor outros aspectos que possam esclarecer os níveis de acordo de serviço.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A seguir, a estimativa de custos com base em levantamentos de preços no mercado e considerados como preços máximos para fins de cotação dos licitantes. Valores superiores às estimativas desclassificam a proposta da licitante.

8.1) VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS PARA OS SERVIÇOS ABAIXO:

Plataforma/Especificidade do Serviço ÓRGÃO GERENCIADOR	Valor Máximo de Hora R\$
· Serviços em Sistemas Legados – Plataforma Alta	
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível I	R\$ 103,75
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível II	R\$ 118,04
- Serviços de Implementação – Nível I	R\$ 93,90
- Serviços de Implementação – Nível II	R\$ 110,78
· Serviços em Sistemas Legados – Plataforma Baixa	
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível I	R\$ 90,92
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível II	R\$ 96,95



- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível I	R\$ 94,37
- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível II	R\$ 98,47
- Serviços de Implementação – Nível I	R\$ 58,30
- Serviços de Implementação – Nível II	R\$ 74,06
· Serviços de Suporte Técnico	
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível I	R\$ 69,57
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível II	R\$ 77,17
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível I	R\$ 53,34
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível II	R\$ 64,00
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível III	R\$ 93,27
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível IV	R\$ 100,97
- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível I	R\$ 85,60
- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível II	R\$ 94,37
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível I	R\$ 80,77
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível II	R\$ 89,32
· Serviços de Sustentação e Apoio	
- Serviços de Operação de Computador – Nível I	R\$ 57,52
- Serviços de Operação de Computador – Nível II	R\$ 63,63
- Serviços de Execução de Sistemas – Nível I	R\$ 57,33
- Serviços de Execução de Sistemas – Nível II	R\$ 60,45

(Tabela IV)

O orçamento máximo para o prazo de 12 (doze) meses dos serviços descritos no item 8.1 é de **R\$ 38.355.423,06** (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos).

8.2) VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE PONTO DE FUNÇÃO POR TECNOLOGIA PARA AS PLATAFORMAS ABAIXO NA MODALIDADE DE FÁBRICA DE SOFTWARE

8.2.1 A contratante fará a seu critério acompanhamentos dos serviços prestados através da metodologia por análise de pontos de função.

8.2.2 Será feito uso da tabela abaixo, para obtenção da quantidade de horas:

Nome da Fase	Categoria SERVIÇO	Conversão (H/PF)
1) Iniciação – Concepção	Análise	15
2) Elaboração	Análise	15
3.1) Construção	Análise	15
3.2) Construção	Programação	(*)
4) Transição	Análise	15

(Tabela V)



8.2.3 Para a fase 3.2 – Construção – Programação, deverá ser utilizada a tabela de conversão abaixo, de acordo com a linguagem definida para desenvolvimento e manutenção (corretiva e evolutiva) dos sistemas de informações:

LINGUAGEM	Produtividade (H/PF) Projeto Geral
COBOL	12,0
NATURAL	9,8
EASYTRIEVE	9,3
JAVA/DOTNET	15
PHP/ASP	9,3
DELPHI	8,6
VB	8,0

(Tabela VI)

8.2.4 Durante o ciclo de desenvolvimento dos projetos, será feito o uso de metodologia com ciclo espiral.

8.2.5 Os percentuais referentes a cada um das fases serão customizados para cada projeto individualmente, sendo estabelecido como limite, para todo conjunto de fases, o máximo de 67% (sessenta e sete por cento) para as atividades de análise e acompanhamento e o mínimo de 33% (trinta e três por cento) de construção – programação.

Plataforma / Tecnologia ÓRGÃO GERENCIADOR	Valor Unitário Máximo de Ponto de Função por Plataforma R\$
COBOL (ADABAS)	R\$ 1.192,39
NATURAL (ADABAS)	R\$ 1.010,01
EASYTRIEVE (ADABAS)	R\$ 985,94
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL/ SQLSERVER)	R\$ 1.268,67
PHP/ASP (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	R\$ 904,33
DELPHI /VB (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	R\$ 879,26

(Tabela VII)



O orçamento máximo para o prazo de 12 (doze) meses dos serviços descritos no item 8.2 é de **R\$ 5.780.913,80** (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos).

Com base nos quantitativos do item 5, tem-se:

PRAZO CONTRATUAL (MESES)	12
CARGA HORÁRIA MÉDIA (MENSAL)	168

(Tabela VIII)

Este contrato deverá permitir o atendimento de necessidades internas da Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação (ÓRGÃO GERENCIADOR) e projetos que venham a ser solicitados ou executados por outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, permitindo assim a esta Superintendência o cumprimento de suas atribuições como provedora de soluções de tecnologia da informação para a Administração Pública Estadual.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DA FÁBRICA DE SOFTWARE

Na entrega dos serviços concluídos pela fábrica de software serão elaborados relatórios dos trabalhos efetivamente desenvolvidos dos quais deverão constar:

- Termo de Entrega do Gestor da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- Termo de Aceite do Gestor da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE com custo efetivo detalhado;
- Relação dos serviços executados;
- Resultados obtidos pela conclusão dos serviços;
- Quantidade de pontos por função efetivamente produzidos e homologados;
- Prazos demandados na execução dos serviços.

10. PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL:

10.1) PROPOSTA TÉCNICA:



A licitante deverá apresentar planilha de sua pontuação técnica em conformidade com o item **11.2** (NOTA OBTIDA) deste TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhada da documentação técnica que permita comprovar e estabelecer sua pontuação, indicando as páginas onde encontram-se os documentos.

10.2) PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta comercial deverá ser apresentada no seguinte formato:

- Razão social da licitante;
- 4 O(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) representante(s) legal(is);
- 5 O prazo de validade, que deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação dos envelopes;
- 6 O preço unitário e total por hora, obedecendo ao modelo abaixo;

Plataforma/Especificidade do Serviço ÓRGÃO GERENCIADOR	Quantidade Máxima de Horas Previstas	Preço Unitário Serviço	Preço Total Serviço
· Serviços em Sistemas Legados – Plataforma Alta			
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível I	7.181		
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível II	3.590		
- Serviços de Implementação – Nível I	7.181		
- Serviços de Implementação – Nível II	5.386		
· Serviços em Sistemas Legados – Plataforma Baixa			
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível I	29.779		
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível II	28.301		
- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível I	26.189		
- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível II	23.098		
- Serviços de Implementação – Nível I	54.490		
- Serviços de Implementação – Nível II	46.675		
· Serviços de Suporte Técnico			
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível I	38.861		
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível II	22.042		
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível I	5.386		
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível II	21.965		
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas	22.313		



Operacionais – Nível III			
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível IV	12.038		
- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível I	19.430		
- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível II	27.534		
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível I	16.262		
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível II	27.034		
· Serviços de Sustentação e Apoio			
- Serviços de Operação de Computador – Nível I	5.386		
- Serviços de Operação de Computador – Nível II	10.278		
- Serviços de Execução de Sistemas – Nível I	7.181		
- Serviços de Execução de Sistemas – Nível II	5.386		

(Tabela IX)

Plataforma / Tecnologia ÓRGÃO GERENCIADOR	Quantidade Máxima de Pontos por Função	Preço Unitário por Ponto de Função	Preço Total por Ponto de Função
FÁBRICA DE SOFTWARE			
- COBOL (ADABAS)	450		
- NATURAL (ADABAS)	450		
- EASYTRIEVE (ADABAS)	450		
- JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	1.644		
- PHP/ASP (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	1.644		
- VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	880		

(Tabela X)

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO DA PROPOSTA (PRAZO DE 12 MESES)	
---	--

(Tabela XI)

10.2.1. Os preços referentes à fábrica de software serão apurados mediante a multiplicação do número de pontos por função, pelo seu valor unitário proposto, **para todo o ciclo de desenvolvimento conforme previsto no item 8.2.2 deste Termo de Referência (iniciação – concepção, elaboração, construção - análise, construção – programação/codificação, e transição).**



11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

11.1) FATORES TÉCNICOS PONTUÁVEIS:

O quadro abaixo detalha os fatores pontuáveis utilizados nesse processo:

Fatores	Característica da empresa e política de longo prazo
Qualidade	Característica da empresa e política de longo prazo
Desempenho	Responsabilidade da empresa quanto aos recursos da CONTRATANTE
Capacidade	Avalia garantia da empresa no gerenciamento adequado dos recursos a serem mobilizados
Suporte a Serviço	Infra-estrutura e conhecimento da empresa para suporte à estrutura a ser mobilizada
Compatibilidade	Afinidade tecnológica da empresa com a CONTRATANTE

(Tabela XII)

11.1.1. Todos os subitens identificados no item 11.2 a seguir, são opcionais, não havendo, portanto, mínimo obrigatório de atendimento.

11.1.2. Sempre que houver referência a comprovação via atestados de capacidade técnica, os mesmos deverão, obrigatoriamente, ter a firma reconhecida da assinatura do outorgante acompanhado de Nota Fiscal ou do Contrato que especifique o serviço alegadamente prestado em período compatível com o atestado.

11.1.3. Todas as informações prestadas nos atestados técnicos e documentos comprobatórios poderão ser objeto de diligência, a critério da CONTRATANTE.

11.1.4. Documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados se traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado e registrado em cartório de títulos e documentos.

11.2) PONTUAÇÃO TÉCNICA

11.2.1.FATOR: QUALIDADE.

11.2.1.1. Certificação ISO 9001:2000.



11.2.1.2. A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir Certificação de Qualidade ISO 9001:2000 nas atividades de TI constantes dos respectivos itens. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação exclusiva do respectivo certificado emitido pela certificadora credenciada.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.1.1.1	Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnologia da Informação	15	
11.2.1.1.2	Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	15	
11.2.1.1.3	Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	15	
11.2.1.1.4	Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	15	
Nota máxima do item 11.2.1		60	

11.2.1.3. Metodologias/Processos de Desenvolvimento de Projetos.

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante utilizar em desenvolvimento de sistemas, as metodologias/processos/práticas constantes dos respectivos itens a serem implementados no Gerenciamento de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da metodologia, acompanhada exclusivamente do respectivo certificado, indicando a utilização da metodologia pela licitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.1.2.1	Gerenciamento de Projeto – PMI;	6	
11.2.1.2.2	Rational Unified Process – RUP;	6	
11.2.1.2.3	Análise estruturada / essencial;	6	
11.2.1.2.4	Análise orientada a eventos e objetos;	6	
11.2.1.2.5	Métrica por Ponto de Função (IFPUG);	6	
11.2.1.2.6	Ponto de Caso de Uso (UCP);	6	
Nota máxima do item 11.2.2		36	



11.2.1.4. Certificação CMMI – Capacity Maturity Model Integration e/ou MPS-BR (Melhoria do Processo de Software Brasileiro).

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir certificação CMM/ CMMI ou MPS-BR para desenvolvimento. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação de documentação da respectiva certificação. Assinalar apenas uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.1.3.1	Certificação MPS.BR de nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	05	
11.2.1.3.2	Certificação MPS.BR até nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	10	
11.2.1.3.3	Certificação MPS.BR até nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	20	
11.2.1.3.4	Certificação MPS.BR até nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	30	
11.2.1.3.5	Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	40	
Nota máxima do item 11.2.3		40	

11.2.2.FATOR: DESEMPENHO.

11.2.2.1. Produtividade na Implementação em linguagem JAVA e/ou DOT NET.



A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante na implementação (apenas 33% do esforço total de desenvolvimento) para linguagem JAVA e/ou DOT NET. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (8.2.2 – item 3.2 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.1	Horas de implementação por ponto de função para linguagem JAVA e/ou DOT NET.		
11.2.2.1.1	Produtividade igual ou superior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	6	
11.2.2.1.2	Produtividade igual ou superior a 5,1 e inferior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	12	
11.2.2.1.3	Produtividade igual ou inferior a 5,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	24	
Nota máxima do item 11.2.2.1		24	

11.2.2.2. Produtividade no Desenvolvimento Completo em linguagem JAVA e/ou DOT NET.

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem JAVA e/ou DOT NET. A comprovação será através da apresentação de



Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para todo o ciclo de desenvolvimento (8.2.2 do Projeto Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.2	Horas de desenvolvimento por ponto de função para linguagem JAVA e/ou DOT NET.		
11.2.2.2.1	Produtividade igual ou superior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	6	
11.2.2.2.2	Produtividade igual ou superior a 15,1 e inferior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	12	
11.2.2.2.3	Produtividade igual ou inferior a 15,0 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	24	
Nota máxima do item 11.2.2.2		24	

11.2.2.3. Produtividade na Implementação em linguagem PHP e/ou ASP



A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagens PHP e/ou ASP. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (8.2.2 – item 3.2 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.3	Horas de implementação por ponto de função para linguagens PHP e/ou ASP.		
11.2.2.3.1	Produtividade igual ou superior a 3,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	5	
11.2.2.3.2	Produtividade igual ou superior a 3,2 e inferior a 3,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10	
11.2.2.3.3	Produtividade igual ou inferior a 3,1 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20	
Nota máxima do item 11.2.2.3		20	

11.2.2.4. Produtividade na Implementação em linguagem NATURAL.

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem NATURAL. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica. emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item,



identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (8.2.2 – item 3.2 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.4	Horas de implementação por ponto de função para linguagem NATURAL.		
11.2.2.4.1	Produtividade igual ou superior a 3,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	6	
11.2.2.4.2	Produtividade igual ou superior a 3,28 e inferior a 3,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	12	
11.2.2.4.3	Produtividade igual ou inferior a 3,27 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	24	
Nota máxima do item 11.2.2.4		24	

11.2.2.5. Produtividade na Implementação em linguagem COBOL.

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem COBOL. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (8.2.2 –



item 3.2 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.5	Horas de implementação por ponto de função para linguagem COBOL.		
11.2.2.5.1	Produtividade igual ou superior a 4,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	6	
11.2.2.5.2	Produtividade igual ou superior a 4,1 e inferior a 4,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	12	
11.2.2.5.3	Produtividade igual ou inferior a 4 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	24	
Nota máxima do item 11.2.2.5		24	

11.2.2.6. Produtividade na Implementação em linguagem DELPHI e/ou Visual Basic.

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagens DELPHI e/ou Visual Basic. Será pontuada cada hora abaixo do valor de referência que a licitante comprove ser capaz de produzir até os limites especificados. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (8.2.2 –



item 3.2 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.6	Horas de implementação por ponto de função para linguagens DELPHI e/ou Visual Basic.		
11.2.2.6.1	Produtividade igual ou superior a 3,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	5	
11.2.2.6.2	Produtividade igual ou superior a 2,88 e inferior a 3,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10	
11.2.2.6.3	Produtividade igual ou inferior a 2,87 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20	
Nota máxima do item 11.2.2.6		20	
Nota máxima do fator DESEMPENHO		136	

11.2.3.FATOR: CAPACIDADE.

11.2.3.1. Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações WEB em três camadas em pontos por função.

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura WEB em três camadas nas instalações da CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica



de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.3.1.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 até 1.500 pontos por função;	5	
11.2.3.1.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.501 até 2.000 pontos por função;	10	
11.2.3.1.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.001 até 2.500 pontos por função;	20	
11.2.3.1.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 2.501 pontos por função;	40	
Nota máxima do item 11.2.3.1		40	

11.2.3.2. Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações cliente / servidor em pontos por função.



A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura cliente/servidor nas instalações da CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – certified function point specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.3.2.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 até 1.500 pontos por função;	10	
11.2.3.2.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.501 até 2.000 pontos por função;	20	
11.2.3.2.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.001 até 2.500 pontos por função;	40	
11.2.3.2.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 2.501 pontos por função;	60	
Nota máxima do item 11.2.3.2		60	

11.2.3.3. Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações nas instalações da CONTRATANTE.



A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento nas instalações da CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – certified function point specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.3.3.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 até 1.500 pontos por função;	5	
11.2.3.3.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.501 até 2.000 pontos por função;	10	
11.2.3.3.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.001 até 2.500 pontos por função;	20	
11.2.3.3.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 2.501 pontos por função;	40	
Nota máxima do item 11.2.3.3		40	

11.2.3.4. Profissionais gerenciados em ambiente da CONTRATADA.

A nota técnica deste quesito será atribuída através do desempenho da licitante no gerenciamento de profissionais em Desenvolvimento de Sistemas nas instalações da CONTRATADA para clientes diferentes. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica,



emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, indicando inclusive os serviços que estão sendo ou foram prestados e o local da prestação destes serviços. (Só será aceito um Atestado de Capacidade Técnica por cliente); Assinalar apenas uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.3.4	Gerenciamento de profissionais em Fábrica de Software numa mesma instalação. Assinalar somente uma opção.		
11.2.3.4.1	Apresentou gerenciamento de até 30 Profissionais;	10	
11.2.3.4.2	Apresentou gerenciamento de 31 a 50 Profissionais;	20	
11.2.3.4.3	Apresentou gerenciamento de mais de 50 Profissionais.	30	
Nota máxima do item 11.2.3.4		30	
Nota máxima do fator CAPACIDADE		170	

11.2.4.FATOR: SUPORTE DE SERVIÇOS.

11.2.4.1. Ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento.

A nota técnica deste quesito será atribuída através dos seguintes documentos: declaração da licitante descrevendo o ambiente, descrição sucinta do modelo de gerenciamento da Fábrica de Software com especificação de todos os artefatos gerados em cada etapa do desenvolvimento, alvará de funcionamento, cópias das notas fiscais ou licença de uso dos equipamentos e softwares oficiais e, documento de certificação CMM/CMMI e/ou MPS/BR, se houver.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.4.1	Comprovar possuir ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento, certificada CMM/CMMI e/ou MPS/BR, com no mínimo 50 estações de trabalho;	40	
Nota máxima do item 11.2.4.1		40	



11.2.4.2. Possui Sistema de Gestão da Fábrica de Software com acesso remoto.

A nota técnica deste quesito será atribuída através de documentação do Sistema de Gerenciamento de Fábrica de Software. O mesmo deverá contar no mínimo com controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade. Assinalar somente uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.4.2.	Comprovar possuir sistema de gerenciamento de Fábrica de Software com no mínimo controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade;	20	
Nota máxima do item 11.2.4.2		20	

11.2.4.3. Capacidade Técnica Profissional.

A nota técnica deste quesito será atribuída em função da quantidade de profissionais (não cumulativa), com a qualificação exigida nos itens a seguir para fins de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas de Sistemas. A comprovação será efetuada por meio de documentação hábil e idônea de qualificação (certidões e/ou certificados técnicos em nome dos profissionais relacionados no atestado de capacidade técnica) e comprovante de escolaridade exigida pelo item. A comprovação da prestação de serviço pelo profissional qualificado devera ser comprovada por Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, indicando inclusive os serviços que estão sendo prestados ou foram prestados, nome do profissional e o local da prestação destes serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.4.3.1	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos especializados de apoio a estimativa e orçamentação de projetos através de profissionais com certificação CFPS – Certified Function Point Specialist, conferido pelo International Function Point Users Group e		



	formação superior completa, devidamente registrada no MEC		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.1	4	
11.2.4.3.2	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de projetos através de profissionais com certificação PMP/PMI – Project Management Professional/Project Management Institute, diploma de curso superior na área de tecnologia da informação devidamente registrado no ME e certificado de treinamento em Gerência de Projetos.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.2	4	
11.2.4.3.3	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library) V3 ou Master e formação superior completa, devidamente registrada no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.3	4	
11.2.4.3.4	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação Microsoft System Engineer e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.4	4	
11.2.4.3.5	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação Oracle Certified Professional e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.5	4	
11.2.4.3.6	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma alta (Mainframe), utilizando plataforma ZOS, ADABAS, NATURAL com formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.6	4	



11.2.4.3.7	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma baixa (RISC/Intel), utilizando plataforma UNIX/LINUX, Oracle, Java, com formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.7	4	
11.2.4.3.8	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (implementação) através de profissionais com certificação Sun Certified Architect e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.8	4	
11.2.4.3.9	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (implementação) através de profissionais com certificação Sun Certified WEB Component Developer, com formação superior completa ou em andamento na área de tecnologia da informação devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.9	4	
11.2.4.3.10	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de suporte através de profissionais com certificação em Segurança ISMS Auditor/Lead Auditor ou certificação CHFI - Computer Hacking Forensic Investigator e formação superior completa, devidamente registrado no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	2	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.10	2	
11.2.4.3.11	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação OMG (Object Management Group) – UML (Unified Modeling Language) e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.11	4	
11.2.4.3.12	Comprovar o fornecimento de serviços de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação em Governança de TI emitido pelo ISACA em COBIT (Control Objectives for Information and related		



	Technology) e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais Profissionais;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.12	4	
11.2.4.3.13	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de suporte, operação e execução para ambiente de grande porte IBM série Z800 ou superior e sistema operacional ZOS e formação superior completa ou em andamento na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 Profissional;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.13	4	
11.2.4.3.14	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de suporte, operação e execução para ambiente de grande porte IBM série Z800 com a utilização de monitor de teleprocessamento e comunicação Complete e formação superior completa ou em andamento na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 Profissional;	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.14	4	
Nota máxima do item 11.2.4.3		54	
Nota máxima do fator SUPORTE DE SERVICOS		114	

11.2.5.FATOR: COMPATIBILIDADE.

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência na prestação de serviços de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando os principais Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Linguagens e Ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços a serem contratados. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência de cada item.



ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.5.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando sistemas operacionais Windows Server, Linux, Sun Solaris e ZOS.		
11.2.5.1.1	Desenvolvimento/Manutenção de sistemas utilizando sistema operacional Windows Server e/ou Linux		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.1.2	Desenvolvimento/Manutenção de sistemas utilizando sistema operacional Sun Solaris;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
11.2.5.1.3	Desenvolvimento/Manutenção de sistemas utilizando sistema operacional ZOS;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
Nota máxima do item 11.2.5.1		5	
11.2.5.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Adabas, Oracle, MySQL, Postgre SQL e MSSQL Server.		
11.2.5.2.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados MySQL e/ou Postgre e/ou MSSQL Server;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.2.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Oracle;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
11.2.5.2.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Adabas.		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
Nota máxima do item 11.2.5.2		5	
11.2.5.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagens: Cobol, Natural, Java, DOT NET, Delphi / Visual Basic e PHP / ASP.		
11.2.5.3.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Delphi e/ou Visual Basic;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.3.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem PHP e/ou ASP;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.3.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem COBOL;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.3.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Natural;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.3.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem JAVA;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
11.2.5.3.6	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem DOT NET;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
Nota máxima do item 11.2.5.3		8	
11.2.5.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagens: Cobol e/ou Natural, Java, DOT NET, Delphi e/ou Visual Basic, PHP e/ou ASP em Fábrica de Software na instalação da LICITANTE.		
11.2.5.4.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Delphi e/ou Visual Basic;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	



11.2.5.4.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem PHP e/ou ASP;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.4.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem COBOL;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
11.2.5.4.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Natural;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
11.2.5.4.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem JAVA;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
11.2.5.4.6	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem DOT NET;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
Nota máxima do item 11.2.5.4		10	
11.2.5.5	Operação / execução em ambiente IBM grande porte utilizando as ferramentas Complete, CA Spool, RACF IBM, Top Secret CA, ZOS		
11.2.5.5.1	Comprovar utilização de Complete;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.5.2	Comprovar utilização de CA Spool;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.5.3	Comprovar utilização de RACF;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.5.4	Comprovar utilização de Top Secret CA;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.5.5	Comprovar utilização de ZOS;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
Nota máxima do item 11.2.5.5		6	
11.2.5.6	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas de Informações para Gestão Fazendária de Estados da Federação no controle financeiro-orçamentário, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão		
11.2.5.6.1	Comprovar experiência na área de gestão financeiro-orçamentária	15	
11.2.5.6.2	Comprovar experiência na área de gestão de recursos humanos – folha de pagamento	15	
11.2.5.6.3	Comprovar experiência na área de gestão Administração financeira do Tesouro	15	
11.2.5.6.4	Comprovar experiência na área de gestão de Cadastro de Contribuintes	15	
11.2.5.6.5	Comprovar experiência na área de gestão de Arrecadação (receita estadual)	15	
11.2.5.6.6	Comprovar experiência na área de gestão de fiscalização de contribuintes	15	
11.2.5.6.7	Comprovar experiência na área de gestão de auto de infração (Processo Administrativo Tributário)	15	
11.2.5.6.8	Comprovar experiência na área de gestão de Atendimento ao Cidadão	15	
Nota máxima do item 11.2.5.6		120	
11.2.5.7	Prestação de serviços de Business Intelligence em Gestão Fazendária de Estados da Federação, para planejamento de ação fiscal		
11.2.5.7.1	Comprovar experiência em Business Intelligence sobre Contribuintes	15	



11.2.5.7.2	Comprovar experiência em Business Intelligence sobre Arrecadação	15	
11.2.5.7.3	Comprovar experiência em Business Intelligence sobre Fiscalização (Ação Fiscal)	15	
11.2.5.7.4	Comprovar experiência em Business Intelligence sobre Dívida Ativa	15	
Nota máxima do item 11.2.5.7		60	
Nota máxima do fator COMPATIBILIDADE		214	

Abaixo tabela de fatores e notas para o processo:

FATORES	NOTA MÁXIMA
Qualidade	136
Desempenho	136
Capacidade	170
Suporte de Serviços	114
Compatibilidade	214
TOTAIS	770

(Tabela XIII)

IMPORTANTE:

- Os atestados devem estar legíveis e serem autenticados, se cópias, devendo conter no mínimo os requisitos relacionados abaixo:
 1. Objeto do Contrato;
 2. Identificação clara do emitente;
 3. Identificação clara da licitante;
 4. Descrição completa dos serviços prestados
 5. Local e Data de Emissão do atestado;
 6. Dados e Assinatura do signatário;
 7. Telefone e e-mail para contato do signatário.
 8. Firma reconhecida do signatário;
- Os atestados deverão ser registrados em entidade competente, conforme previsão legal (Lei N.º 8.666/93, artigo 30, parágrafo 1º);
- Sempre que houver referência à comprovação via Declarações, estas deverão, obrigatoriamente, estarem assinadas por representante da licitante e serem claras no atendimento aos requisitos de pontuação;



- Sempre que houver referência à comprovação via contrato, estas deverão, obrigatoriamente, serem efetuadas por intermédio da apresentação de cópias das páginas do contrato que comprovem a sua identificação e a exigência do item;
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas;
- Apresentar Termo de Vistoria (OBTIDO JUNTO A SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SGTI/SEFAZ), devidamente preenchido e assinado pela Equipe Técnica da SEFAZ e representante legal da empresa Licitante. A visita técnica é obrigatória, devendo ser previamente agendada (fone: (xx)(62) 3269-2002) e realizada até o 2º dia útil antes da data de abertura da sessão de licitação.
- Não serão aceitos autenticações de cópias de atestados já anteriormente autenticados;

12. Especificações mínimas para os perfis e níveis dos serviços técnicos especializados

Para a prestação dos serviços relacionados no item 5.1 – Serviços Técnicos Especializados, e especificados abaixo, quando demandados pela Administração Pública, necessário se faz que os profissionais possuam vínculo obrigacional com a empresa e que atenda as qualificações mínimas descritas abaixo:

- 12.1) **Serviços de Análise de Sistemas – nível I:** experiência em análise de sistemas de 3 (três) anos, antecedido de no mínimo 3 (três) anos de experiência em programação neste mesmo ambiente, formação superior concluída, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de JCL, COMPLETE, NATURAL, ADABAS, EASYTRIEVE e COBOL COMPLETE;



- 12.2) **Serviços de Análise de Sistemas – nível II:** experiência em análise de sistemas de 5 (cinco) anos, antecedido de no mínimo 3 (três) anos de experiência em programação neste mesmo ambiente, formação superior concluída com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de JCL, COMPLETE, NATURAL, ADABAS, EASYTRIEVE e COBOL COMPLETE;
- 12.3) **Serviços de Implementação – nível I:** experiência em codificação de sistemas de no mínimo 2 (dois) anos em ambiente de grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS), formação superior concluída com experiência comprovada de JCL, COMPLETE, NATURAL, ADABAS, EASYTRIEVE e COBOL COMPLETE;
- 12.4) **Serviços de Implementação – nível II:** experiência em codificação de sistemas de no mínimo 5 (cinco) anos em ambiente de grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS), formação superior concluída com experiência comprovada por atestado e ou treinamento certificado de JCL, COMPLETE, NATURAL, ADABAS, EASYTRIEVE e COBOL COMPLETE;
- 12.5) **Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – nível I:** formação superior em área de tecnologia da informação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades de análise de sistemas ou requisitos de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA e/ou DOT NET e banco de dados relacional, com experiência comprovada por atestado e ou treinamento certificado em JAVA, DOT NET, J2EE, JSP, JBOSS, Oracle, Análise de Requisitos, Gerencia de Projetos e IFPUG;
- 12.6) **Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – nível II:** formação superior em área de tecnologia da informação, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em atividades de análise de sistemas ou requisitos de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA e banco de dados relacional, com experiência



comprovada por atestado e ou treinamento certificado em JAVA, DOT NET, J2EE, JSP, JBOSS, Oracle, Análise de Requisitos, Gerencia de Projetos e IFPUG;

- 12.7) **Serviços de Análise de Sistemas – Projeto – nível I:** formação superior em área de tecnologia da informação, projetista de aplicações orientadas a objetos em 3 (três) camadas, com no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado na utilização de Design Patterns e Frameworks, ferramentas de modelagem de dados e objetos, RUP, UML IIS e JBOSS;
- 12.8) **Serviços de Análise de Sistemas – Projeto – nível II:** formação superior em área de tecnologia da informação, projetista de aplicações orientadas a objetos em 3 (três) camadas, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado na utilização de Design Patterns e Frameworks, ferramentas de modelagem de dados e objetos, RUP, UML, IIS e JBOSS;
- 12.9) **Serviços de Implementação – nível I:** formação superior concluída em área de tecnologia da informação, experiência em codificação de sistemas de no mínimo 1 (um) ano em ambiente de baixo porte, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de Frameworks e Design Patterns, desenvolvimento WEB, RUP, UML, HTML, JavaScript, CSS, XML, IDEs Eclipse e/ou NetBeans, banco de dados relacionais, preferencialmente SGBD Oracle;
- 12.10) **Serviços de Implementação – nível II:** formação superior concluída em área de tecnologia da informação, experiência em codificação de sistemas de no mínimo 3 (três) anos em ambiente de baixo porte, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de em Frameworks e Design Patterns, desenvolvimento WEB, RUP, UML, HTML, JavaScript, CSS, XML, IDEs Eclipse e/ou NetBeans, banco de dados relacionais, preferencialmente SGBD Oracle.



- 12.11) **Serviços de Operação de Computador – Grande Porte – nível I:** formação superior concluída em área de tecnologia da informação , experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado em operação de equipamentos IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO ou plataforma RISC Sun Solaris de no mínimo 3 (três) anos;
- 12.12) **Serviços de Operação de Computador – Grande Porte – nível II:** formação superior concluída ou em andamento, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado em operação de equipamentos IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO ou plataforma RISC Sun Solaris de no mínimo 5 (cinco) anos;
- 12.13) **Serviços de Execução de Sistemas – Grande Porte – nível I:** formação superior concluída ou em andamento, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado em execução de sistemas em ambiente IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO ou plataforma RISC Sun Solaris de no mínimo 3 (três) anos;
- 12.14) **Serviços de Execução de Sistemas – Grande Porte – nível II:** formação superior concluída ou em andamento, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado em execução de sistemas em ambiente IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO ou plataforma RISC Sun Solaris de no mínimo 5 (cinco) anos.
- 12.15) **Serviços de Análise de Suporte – Redes – nível I:** formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 2 (dois) anos em análise de suporte de rede de computadores, com conhecimento comprovado de redes Linux e



Windows Server, configuração de roteadores e protocolo de roteamento, criação de ACL em roteadores e protocolo TCP/IP e UDP e noção de serviços de firewall, páginas WEB, Proxy;

- 12.16) **Serviços de Análise de Suporte – Redes – nível II:** formação superior concluída na área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte de rede de computadores, com conhecimento comprovado de redes Linux e Windows Server, configuração de roteadores e protocolo de roteamento, criação de ACL em roteadores e protocolo TCP/IP e UDP e conhecimento avançado de serviços de firewall, páginas WEB, Proxy.
- 12.17) **Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – nível I:** formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 2 (dois) anos em análise de suporte de sistemas operacionais, com conhecimento comprovado em suporte a ambientes com utilização de sistema operacional Unix/Linux e Windows Server.
- 12.18) **Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – nível II – Unix/Linux e Windows:** formação superior concluída na área de tecnologia da informação experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte de sistemas operacionais, com conhecimento comprovado em suporte a ambientes com utilização de sistema operacional Unix/Linux e Windows Server.
- 12.19) **Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – nível III – MVS/ZOS:** formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 2 (dois) anos em análise de suporte de sistemas operacionais em equipamentos IBM de grande



porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO;

- 12.20) **Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – nível IV – MVS/ZOS:** formação superior concluída na área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte de sistemas operacionais em equipamentos IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO.
- 12.21) **Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – nível I:** formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 2 (dois) anos em análise de suporte em administração de banco de dados Oracle, MySQL ou Postgre e linguagem PL/SQL e SQL Standard.
- 12.22) **Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – nível II:** formação superior concluída na área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte em administração de banco de dados Oracle, MySQL ou Postgre, linguagem PL/SQL e SQL Standard e certificação fornecida pelo fabricante.
- 12.23) **Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – nível I:** formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 2 (dois) anos em análise de suporte para segurança e integridade de informações.
- 12.24) **Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – nível II:** formação superior concluída na área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de



no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte para segurança e integridade de informações.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 13.1) Fica designado como gestor responsável pela ata de registro de preço, o Presidente da Central de Aquisições e Contratações da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás – CENTRAC;
- 13.2) Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição;
- 13.3) A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os requisitos legais.



APENSO I

Quadro de demandas para as demais ENTIDADES ou ÓRGÃOS DO ESTADO DE GOIÁS (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FÁBRICA DE SOFTWARE)

PLATAFORMA / PERFIL TÉCNICO	SEFAZ	AGECOM	AGDR	AGEL	AGR	AGETOP	AGRODEFESA	CIDADANIA	FAPPEG	IPASSGO	JUCEG	SAÚDE	SEAGRO	SECTEC	SEUDUC	SEMIRA	SEPLAN	SIC	SSP	UEG	TOTAL ANUAL
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																					
· SISTEMAS LEGADOS MAINFRAME																					
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível I	7.181	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.181
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível II	3.590	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.590
- Serviços de Implementação – Nível I	7.181	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.181
- Serviços de Implementação – Nível II	5.386	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.386
· SISTEMAS PLATAFORMA BAIXA																					
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível I	10.771	0	0	2.112	0	0	0	0	0	0	2.112	2.112	0	0	4.224	0	0	2.112	4.224	2.112	29.779
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível II	7.181	0	0	0	0	2.112	0	0	0	2.112	0	2.112	2.112	2.112	4.224	0	2.112	0	2.112	2.112	28.301
- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível I	7.181	0	0	2.112	0	0	0	0	2.112	2.112	0	4.224	0	0	4.224	0	0	0	4.224	0	26.189
- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível II	3.590	0	0	0	2.112	2.112	0	0	0	2.112	0	4.224	0	0	4.224	0	0	2.112	2.112	500	23.098
- Serviços de Implementação – Nível I	14.362	0	0	2.112	0	2.112	4.224	0	2.112	2.112	2.112	4.224	2.112	2.112	4.224	0	0	2.112	8.448	2.112	54.490
- Serviços de Implementação – Nível II	10.771	0	0	2.112	2.112	2.112	4.224	2.112	0	2.112	0	4.224	0	0	4.224	0	0	2.112	8.448	2.112	46.675
· SUPORTE TÉCNICO																					
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível I	7.181	2.112	2.112	2.112	2.112	0	0	2.112	1.056	2.112	2.112	4.224	0	0	3.168	2.112	0	0	4.224	2.112	38.861
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível II	3.590	0	0	0	0	2.112	0	2.112	0	2.112	0	4.224	0	0	3.168	0	0	0	4.224	500	22.042
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível I	5.386	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.386



- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível II	7.181	0	0	2.112	0	0	0	2.112	0	0	0	4.224	0	0	0	2.112	0	0	4.224	0	21.965
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível III	7.181	0	0	2.112	2.112	0	0	2.112	0	0	0	2.112	1.404	0	3.168	0	0	0	2.112	0	22.313
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível IV	3.590	2.112	0	0	0	0	0	2.112	0	0	0	2.112	0	0	0	0	0	0	2.112	0	12.038
- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível I	3.590	0	0	2.112	0	0	0	2.112	0	0	0	2.112	0	0	3.168	2.112	0	0	2.112	2.112	19.430
- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível II	14.362	2.112	0	0	0	0	0	2.112	0	0	0	2.112	0	0	4.224	0	0	0	2.112	500	27.534
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível I	3.590	0	0	2.112	0	0	0	2.112	0	0	0	2.112	0	0	2.112	2.112	0	0	2.112	0	16.262
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível II	14.362	2.112	0	0	0	0	0	2.112	0	0	0	2.112	0	0	4.224	0	0	0	2.112	0	27.034
SUSTENTAÇÃO E APOIO																					
- Serviços de Operação de Computador – Nível I	5.386	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.386
- Serviços de Operação de Computador – Nível II	3.590	0	0	0	0	0	0	3.520	0	3.168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.278
- Serviços de Execução de Sistemas – Nível I	7.181	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.181
- Serviços de Execução de Sistemas – Nível II	5.386	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.386
SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE																					
COBOL (VSAM / ADABAS)	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
NATURAL (ADABAS)	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
EASYTRIEVE (ADABAS)	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
JAVA/DOT NET (ORACLE/POSTGRE/SQLSERVER/MYSQL)	820	0	0	0	176	0	0	176	0	120	0	0	0	0	176	0	0	0	176	0	1.644
PHP/ASP (ORACLE/POSTGRE/SQLSERVER/MYSQL)	820	0	0	0	176	0	0	176	0	120	0	0	0	0	176	0	0	0	176	0	1.644
VB/DELPHI (ORACLE/POSTGRE/SQLSERVER/MYSQL)	528	0	0	0	176	0	0	176	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880

(Tabela I) – As Entidades ou Órgãos relacionados na tabela acima integram este Registro de Preço na forma de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. A adesão a este Registro de Preço de qualquer um destas Entidades da ADMINISTRAÇÃO deste Estado está condicionada a autorização expressa da autoridade competente e acompanhado de Ordem de Serviço. Os volumes relacionados acima são anuais e **estimativos**, obtidos mediante consulta às Entidades da Administração, não tendo nenhuma Entidade da Administração obrigatoriedade de contratá-los parcialmente ou em sua totalidade.

APENSO II

ANÁLISE DE PRODUTIVIDADE

Através da implantação do MGDS (Modelo de Gerenciamento e Desenvolvimento de Software) da SGTI, hoje já disseminado por diversos órgãos da administração, passaremos a contar com um controle muito mais eficaz da aplicação dos recursos na medida em que dispusermos de instrumentos efetivos para o gerenciamento de todo o processo de desenvolvimento e manutenção de aplicações. Este instrumento nos permitirá através de métricas de mercado, determinar a produtividade alcançada, o controle de falhas e retrabalho e a qualidade do produto final, que terá seus testes realizados segundo normas e padrões internacionais.

Existem hoje iniciativas de diversos institutos e empresas empenhados em determinar valores médios de produtividade já aferidas segundo critérios largamente aceitos pelo mercado, como o ISBSG (International Software Benchmarking Standards Group), e pelo IFPUG (International Function Point Users Group). No quadro abaixo apresentamos os valores médios de produtividade nas principais linguagens, segundo pesquisa realizada pela nossa área técnica.

LINGUAGEM	Produtividade (H/PF) Projeto Geral			Produtividade (H/PF) Fase de Implementação		
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta
JAVA/DOT NET	25,2	16,8	12,6	8,3	5,5	4,2
Natural	14,7	9,8	7,4	4,9	3,2	2,4
PHP / ASP	14,0	9,3	7,0	4,6	3,1	2,3
Cobol	18,9	12,6	9,5	6,2	4,2	3,1
Delphi / VB	12,9	8,6	6,5	4,3	2,8	2,1

(Tabela I)

A produtividade de uma equipe de desenvolvimento nem sempre é uniforme, variando conforme a complexidade da aplicação e até mesmo pelo nível de conhecimento, compreensão e disponibilidade do usuário demandante do serviço, sendo bastante estáveis para a fase de implementação propriamente dita.



Os valores acima representam médias levantadas com base em um grande número de projetos controlados sendo, portanto muito próximos da realidade.

APENSO III

METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE – MGDS

A CONTRATANTE possui uma Metodologia de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas - MGDS padronizado, com fases definidas e difundidas em documento próprio.

O fornecimento de serviços de Fábrica de Software previstos neste contrato, deverão se dar sob demanda e nos mesmos critérios e processos estabelecidos pela MGDS.

Nas Fases da MGDS são previstos Produtos/Artefatos (documentos a serem gerados), considerados partes integrantes dos serviços previstos neste edital, que serão validados e homologados pela Gerência de Sistemas de Informação, assim como as aplicações construídas, sendo também itens de controle para efeito de habilitação para pagamento.

REPASSE DOS SERVIÇOS PARA FÁBRICA DE SOFTWARE

Os serviços serão solicitados, contratados e medidos segundo o processo de contagem de Pontos de Função do Tipo Ajustados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, sem ônus, para auxiliar o controle dos serviços efetuados, um sistema de registro, acompanhamento e análise de demandas e atendimentos, disponível via WEB. Ao final do contrato, todos os dados gerados pelo sistema deverão estar disponíveis, em meio eletrônico em formato compatível com padrões de troca de informações de mercado a ser definido na oportunidade, pela CONTRATANTE.

Os serviços serão repassados à CONTRATADA por meio de Solicitações de Avaliação Técnica (SAT) e Ordens de Serviço (OS), que deverão conter informações que permitam a gestão do repasse e execução dos serviços.

Assim que a Solicitação de Avaliação Técnica for aprovada, será

gerada a Ordem de Serviço correspondente e encaminhada para programação de execução pela CONTRATADA.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FÁBRICA DE SOFTWARE

Os serviços de Fábrica de Software deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar às suas expensas, a infra-estrutura de hardware e software necessária para sua execução, segundo a MGDS.

Os códigos-fonte e toda documentação dos softwares deverão ficar nas instalações tecnológicas da Contratante. A CONTRATADA, através de ferramenta específica definida pela SEFAZ, deverá fazer atualizações periódicas desse material.

Os softwares de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados previamente Contratante.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio.

A infra-estrutura necessária para início dos trabalhos deverá estar à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sendo a mesma obviamente compatível com as linguagens, ferramentas e ambientes listados neste documento.

Requerimentos específicos de infra-estrutura de hardware e software para execuções de serviços, quando for o caso, estarão explicitados nos documentos de repasse de serviços.

A permissão de acesso ao ambiente de sistemas da CONTRATANTE para execução dos serviços contratados será analisada e tratada pela Contratante, de acordo com as normas de segurança e acesso existentes na Secretaria.

ACEITAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços somente serão considerados completos e aceitos, após testes de integração e homologação realizados pela Contratante ou por técnicos oficialmente indicados por esta. Como já alertado acima, todos os artefatos componentes dos serviços a serem realizados deverão ser apresentados juntamente com o código a ser verificado, sendo para todos os efeitos parte integrante do esforço contratado.

Os testes funcionais e de integração final serão realizados pela Gerência de Sistemas da Informação, mas testes preliminares deverão ser realizados pela CONTRATADA, seguindo padrões definidos na MGDS, pois qualquer teste de integração cuja quantidade de erros, sejam eles lógicos ou de implementação, superar 5% (cinco por cento) da quantidade de testes previstos no Caso de Teste sofrerá uma redução de 5% (cinco por cento) no faturamento do Caso de Uso implementado até o máximo de três vezes.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência do contrato e por 6 (seis) meses após seu término, toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para o Estado. O atendimento à execução das correções deverá ser imediato.

Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos-fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para a CONTRATANTE através de documentação que acompanhará os produtos entregues, e quando necessário, mediante seminário a ser oferecido pela CONTRATADA em ambiente indicado pela mesma com anuência da CONTRATANTE, com carga horária suficiente para garantir a efetividade do repasse.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para a finalidade prevista neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

NORMA DE UTILIZAÇÃO DA MÉTRICA (Pontos de Função)

A empresa CONTRATADA deverá utilizar o processo de **Contagem de Pontos de Função** conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 ou superior publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group). Não serão consideradas contagens de pontos do tipo Indicativa.

PASSOS DO FLUXO PERTINENTES À UTILIZAÇÃO DA MÉTRICA

Descrição	Responsável
Elaboração de contagem de pontos por função	CONTRATANTE
Disponibilização à Contratada da documentação utilizada como subsídio para contagem	CONTRATANTE
Retirada na SEFAZ da documentação utilizada como subsídio para contagem	CONTRATADA
Elaboração e entrega na SEFAZ, de Proposta Técnica e Contagem de pontos pertinente	CONTRATADA
Análise da Proposta Técnica e contagem de pontos apresentada	CONTRATANTE
Formalização e Emissão da ordem de Serviço	CONTRATANTE
Elaboração de contagens de pontos intermediárias	CONTRATANTE e CONTRATADA

(TABELA I)

Eventuais desvios no dimensionamento dos projetos serão corrigidos com base na documentação de contagem apresentada pela CONTRATADA e nas referências normativas do método de APF.

A CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar contagens intermediárias com o objetivo de ajustar o dimensionamento do serviço solicitado.

PRODUTOS E/OU ARTEFATOS

Os seguintes produtos e/ou artefatos serão utilizados no repasse de serviços:

INSUMOS – CONTRATANTE	PRODUTOS - CONTRATADA
1.7.1. Layout (Apresentação): HTML 1.7.2. Especificação de Requisitos do Software: Descrição de Fluxo de Eventos e Regras de Negócios ou Diagrama de Seqüência e Diagrama de Estados. 1.7.3. Caso de Testes 1.7.4. Diagrama de Classes 1.7.5. Cálculo de Pontos de Software	10.12.6 Código dos Programas 10.12.7 Checklists de Testes

(Tabela II)

FLUXO GERAL DE INTEGRAÇÃO SEFAZ/FÁBRICA TERCEIRIZADA

Os serviços serão dimensionados e contratados conforme as necessidades da SEFAZ/Órgão CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pelo Contrato, que deverá:

- Atuar em todas as fases do projeto/tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- Orientar e executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização de recursos de software e hardware disponíveis;
- Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução;
- Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Estado;
- Garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços.

O acompanhamento dos serviços executados será feito com base na MGDS e suas referências técnicas, por meio de cronogramas elaborados em



conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

A CONTRATANTE designará um Responsável Técnico Interno, ou uma equipe técnica responsável, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, em conjunto com o Responsável Técnico da Contratada.

APENSO IV**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

Já em cumprimento dos novos mecanismos instituídos pelo novo processo de qualificação e avaliação de fornecedores do programa de qualidade passamos a definir nos novos contratos os critérios para a aferição dos serviços e produtos fornecidos à Secretaria.

Descreveremos aqui os indicadores e métodos de aferição da qualidade dos serviços fornecidos, de forma permanente. Um acordo de nível de serviços (ou SLA como é conhecido no mercado pela sigla em inglês – Service Level Agreement) permite estabelecer as regras que garantam que os serviços fornecidos sejam avaliados de acordo com critérios claros possibilitando a compensação da administração pelo descumprimento dos mesmos.

Os valores componentes dos indicadores serão acumulados e mensalmente serão apurados os resultados e definidos débitos de horas a serem aplicadas à fatura mensal. Os valores a serem debitados, o serão com base no valor de hora médio que é o valor de faturamento do mês de cada modalidade (serviços técnicos, fábrica de software) dividido pelo número de horas apuradas para a modalidade.

1. SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

Por serem estes serviços fornecidos no próprio Órgão ou Entidade com propósitos variados como suporte técnico e manutenção a sistemas distintos com intervenções permanentes no seu desenvolvimento, e ainda, devido à impossibilidade de se determinar o produto final antecipadamente e o esforço necessário, as formas de avaliação desta modalidade irão se prender muito mais à capacidade do técnico e seu compromisso que propriamente a produtividade do mesmo, desta forma teremos os seguintes indicadores:

1.1. ASSIDUIDADE

O conceito de assiduidade diz respeito à presença do colaborador nos dias e horários determinados, respeitando-se os limites legais das margens aceitáveis tais como o limite de 15' (quinze minutos) para o registro de ponto.

Para efeito de avaliação o indicador de assiduidade apurado mensalmente pelo número total de horas previstas para o mês menos o número total horas de faltas, abstenções ou atrasos injustificados apurados no mês para todo o conjunto de colaboradores, divididos pelo número total de horas previstas para o mês, multiplicadas por 100 (cem). Aplica-se este valor à tabela abaixo e pela faixa de percentual encontrada aplica-se a penalização correspondente.

CONDIÇÃO	PENALIDADE
< 97% a >= 95%	30% sobre horas faltantes
< 95% a >= 93%	60% sobre horas faltantes
< 93%	95% sobre horas faltantes

(Tabela I)

Por exemplo: se para um total de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores temos uma previsão de 176 (cento e setenta e seis) horas no mês de cada, teremos um total previstos de 108.149 (cento e oito mil cento e quarenta e nove) horas totais previstas. Caso neste mês o total de horas não trabalhadas por faltas ou atrasos somadas de todos os colaboradores for de 354 (trezentos cinquenta e quatro) horas teremos:

$$(108.149 - 6490) / 108.149 * 100 = 94\%$$

O valor calculado será aplicado à tabela acima. O percentual encontrado se enquadra na faixa intermediária onde se aplica 60% de penalidade sobre as horas não trabalhadas perfazendo 3.894 (três mil, oitocentos e noventa e quatro horas) de débito ao valor da hora média aplicável a Serviços Técnicos de Informática, que serão debitados contra a CONTRATADA no faturamento do mês subsequente.

Neste item tomamos como valor máximo um absenteísmo de 10%, ou seja, na pior hipótese 90% de comparecimento e nesta situação aplicaríamos uma penalização também máxima de 10% do valor a faturar, sendo aceitável, como já foi dito, até 97% de comparecimento.

No quadro abaixo demonstramos alguns valores simulados:

108.149	106.527	104.929	103.355	101.805	100.278	98.774	97.292	Horas totais previstas
100%	99%	97%	96%	94%	93%	91%	90%	Percentual da previsão atingido

0	0	0	1.438	3.807	7.478	8.907	10.314	Horas de penalização
0%	0%	0%	1%	4%	7%	8%	10%	Percentual da penalização sobre o total a faturar

(Tabela II)

1.2. ROTATIVIDADE

Este é um fator de enorme impacto na produtividade, pois sempre que um novo colaborador é integrado à equipe temos que superar a chamada curva de aprendizado, período em que o mesmo estará se inteirando das particularidades da instalação e dos projetos que venha a participar, tendo assim uma produtividade comprometida além de consumir algumas horas daqueles que irão orientá-lo, desta forma a rotatividade exerce um impacto negativo nos projetos em andamento.

Estabelecemos como parâmetros uma perda média de 15% (quinze por cento) do seu tempo produtivo em 90 (noventa) dias para as horas gastas neste aprendizado e um valor máximo de 5% (cinco por cento) de rotatividade ao mês como aceitável. Assim chegamos à seguinte tabela:

CONDIÇÃO	PENALIDADE
>5% a <=10%	25% sobre horas substituídas
>10% a <=15%	40% sobre horas substituídas
>15%	50% sobre horas substituídas

(Tabela III)

O indicador de rotatividade será calculado dividindo-se o número de colaboradores substituídos no mês pelo número médio de colaboradores engajados no mês, multiplicado por 100 (cem). Por exemplo, se tivermos para um efetivo mensal de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores, 74 (setenta e quatro) substituições e aplicarmos na tabela acima teremos:

$74 / 614 * 100 = 12\%$, que aplicado à tabela nos dá uma penalização de 40% das horas substituídas, Assim:

$74 * 176$ (horas padrão mensal) * 40% (penalização) = 5.210 horas a serem debitadas ao valor da hora média contra a CONTRATADA na fatura relativa ao mês subsequente. No quadro a seguir simulamos alguns valores para a ilustração do comportamento do indicador:

5	10	20	35	55	75	100	125	Número de colaboradores substituídos no mês
1%	2%	3%	6%	9%	12%	16%	20%	Percentual sobre o número total de colaboradores
0	0	0	1.540	2.420	5.280	8.800	11.000	Número de horas penalizadas
0%	0%	0%	1%	2%	5%	8%	10%	Percentual da penalização sobre o total a faturar

(Tabela IV)

Neste indicador estabelecemos como limite máximo (absurdo) 20% (vinte por cento) de substituição num único mês ensejando, como no item anterior uma penalização também máxima de 10% (dez por cento) do valor a ser faturado.

1.3. PONTUALIDADE

A pontualidade diz respeito ao cumprimento de prazos acordados por parte dos profissionais com o Órgão ou Entidade. A intenção aqui é, por um lado, estimular a pontualidade na finalização das tarefas determinadas aos técnicos, e por outro impor o controle formal de compromissos, prazos e produtos solicitados. Nota-se que em geral não há um controle efetivo de prazos e produtividade na modalidade de serviços contratados e isto promove o descontrole dos projetos desenvolvidos ou tarefas determinadas a profissionais lotados nos Órgãos ou Entidades.

O indicador de pontualidade é relativo ao número de horas de variação entre o prazo fixado para a execução de determinado serviço e o efetivamente realizado. É essencial que os esforços determinados sejam claramente definidos em todas as etapas e artefatos a serem gerado e com escopo objetivamente definido, assim se o esforço for o desenvolvimento de um programa deverá ser especificado suas funcionalidades, testes a serem realizados e produtos a serem entregues (fontes, documentação, etc.), se o esforço for operação ou execução deverá ficar claramente definidas as obrigações bem como o instrumento de comprovação (diário de operação, etc.). Qualquer que seja a tarefa determinada deverá esta ter como tempo de execução um prazo inferior a um mês.

A cada tarefa determinada a um profissional serão estimadas as horas necessárias e ao final, as horas realizadas (a cada tarefa), o cálculo do indicador será feito totalizando-se as horas de todas as tarefas do mês de cada profissional, dividindo-se as horas realizadas pelo número de horas previstas, multiplicando-se o resultado por 100 (cem). Na tabela abaixo temos os indicadores e as penalidades a serem interpostas por atraso.

CONDIÇÃO	PENALIDADE
> 100% a <= 105%	75% sobre horas atraso
> 105% a <= 110%	85% sobre horas atraso
> 110%	95% sobre horas atraso

(Tabela V)

Assim se tivermos para um técnico tarefas previstas de 155 horas em um mês e este demandar 176 para a sua realização teremos:

$(176 / 155) * 100 = 114\%$. Aplicado-se este percentual à tabela acima encontramos um percentual de 95% de penalidade sobre o atraso, assim, $(176 - 155) * 95\% = 20$ horas de penalização ao valor da hora aplicável ao serviço técnico analisado.

100%	102%	103%	105%	110%	117%	126%	140%	Percentual de tempo gasto em relação ao previsto
-	4.876	7.315	12.191	29.259	53.885	82.413	126.788	Horas de débito por superação de objetivo
0%	0%	1%	1%	2%	4%	7%	10%	Percentual do débito em relação ao total

(Tabela VI)

Neste indicador entendemos como limite “insuperável” do ponto de vista da razoabilidade 40% de atraso atribuindo a este limite uma penalização de 10% sobre estes.

2. SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE

Nos serviços de fábrica de software o nosso foco é a produtividade e qualidade do código produzido, portanto todos os indicadores de avaliação deverão contribuir para o estímulo à melhoria de ambos.

2.1. PRODUTIVIDADE

A produtividade é um índice que irá compor a proposta da CONTRATADA e deverá ser garantida sendo a base para as estimativas de prazos e custos dos projetos executados em fábrica de software e mesmo para aqueles que venham a ser implementados na própria Secretaria. Os ganhos de produtividade representam não apenas economia, uma vez que realizaremos mais em menos tempo, mas também uma evolução do processo que possibilitará atingirmos mais rapidamente nossos objetivos e o crescimento de toda a instalação visto a sua incorporação ao processo de desenvolvimento adotado pela Secretaria (MGDS).

Assim nosso objetivo neste indicador é buscar todos os meios para a melhoria contínua do mesmo e seu impacto positivo nos resultados da Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação.

A produtividade, para efeito deste contrato, será medida em horas gastas por ponto por função implementado, isto é, quantas horas por serviço técnico serão gastas para a implementação de um ponto por função. O esforço total para a construção e entrega de um ponto por função será assim distribuído:

Disciplina	PADRÃO
Anteprojeto	3,00%
Levantamento	13,00%
Análise de Negócio	11,00%
Projeto	19,00%
Implementação	33,00%
Teste e Homologação	17,00%
Implantação	4,00%
TOTAL	100,00%

(Tabela VII)

Como já citado neste texto, os trabalhos serão repassados mediante emissão de Ordem de Serviço, onde constarão os prazos e custos previstos para a execução da mesma, com base na produtividade estabelecida em contrato. Ao

ser finalizado e após a homologação de todos os esforços solicitados na Ordem de Serviço, serão re-contados os pontos por função efetivamente praticados e ajustados para efeito de faturamento.

De modo a permitir a aferição de produtividade lançaremos mão do controle de execução a ser fornecido pela CONTRATADA onde serão apuradas as horas efetivamente dedicadas e o número ajustado de pontos por função implementados. Assim se, por exemplo, a CONTRATADA orçou em 5,5 horas por ponto por função para a implementação em JAVA e nos valores para as Ordens de Serviço homologadas apuramos 5,9 horas por ponto por função teremos:

$5,9 / 5,5$ (Tabela I, Apenso I) * 100 = 107%, que aplicado à tabela abaixo teremos, caímos na segunda faixa de crédito à CONTRATADA:

CONDIÇÃO	PENALIDADE
> 100% a <= 105%	30% sobre horas queda produtividade
> 105% a <= 110%	40% sobre horas queda produtividade
> 110%	50% sobre horas queda produtividade

(Tabela VIII)

Assim se no total de serviços executados somar-se 4.835 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco) horas de implementação ($14.653 * 33\%$) a esta nova produtividade, teremos:

$$4.835 * 40\% = 1.934 \text{ horas de penalização}$$

Simulando outros valores podemos demonstrar:

5,50	5,60	5,70	5,80	6,00	6,20	6,40	6,60	Produtividade de implementação
100%	102%	104%	105%	109%	113%	116%	120%	Percentual de perda de produtividade
0%	1%	1%	2%	4%	6%	8%	10%	Percentual do débito de horas sobre total

(Tabela IX)

2.2. FALHAS

Especificamente neste item analisaremos as falhas apontadas nos testes de integração e na homologação de aplicações. As falhas apontadas nestas fases são aquelas que não foram identificadas pelos testes realizados pela equipe de implementação, ou seja, os testes realizados por este não foram suficientes para a identificação de erros que se apresentaram nas fases posteriores.

É sabido que a cada fase sucessiva que um erro é identificado o custo de sua correção se eleva. Se um erro é identificado na fase de implementação o técnico poderá corrigi-lo a custos razoáveis, caso seja identificado em fases posteriores à sua conclusão o produto deverá ser devolvido à fábrica para ajuste e reiniciará todo o processo de testes e homologação novamente sendo, portanto extremamente oneroso.

Para efeito de avaliação deste indicador apuraremos mensalmente os erros apresentados nos testes de integração e processo de homologação, realizando o cálculo com base no total de Pontos de Função ou linhas de programas implementados no período (o parâmetro varia com a tecnologia adotada). É importante salientar que a implementação representa 33% do tempo total e os testes e homologação 17%, conforme Tabela I apresentada no início deste apenso.

Para efeito de análise entendemos como possível um número de falhas de até 0,20 (vinte centésimos) por ponto de função implementado e testado ou 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) falhas por KLOC (mil linhas de programação).

Assim se num mês tivermos 0,25 (vinte e cinco centésimos) de erros por pontos por função em processo de teste e homologação para 14.653 (quatorze mil seiscentos e cinqüenta e três) horas totais de implementação: $0,25$ (falhas apuradas) / $0,20$ (falhas aceitas) = 125%, aplicados à tabela abaixo teremos uma penalização de 1,5% sobre 50% (33% implementação + 17% testes e homologação) das horas produzidas no período acrescidas de 25% (superação da média), ou seja:

> 100% a <= 125%	1,5% das horas de produzidas no período
> 125% a <= 175%	4,0% das horas de produzidas no período
> 175%	5,5% das horas de produzidas no período

(Tabela X)

14.653 (quatorze mil seiscentos e cinqüenta e três) * 50% (33% implementação + 17% testes e homologação) * 125% (superação da média) * 4,0% (penalidade) = 275 horas de penalização ao valor da hora médio de implementação contratado.

Na tabela abaixo exemplificamos outros valores para pontos de

função:

0,20	0,21	0,23	0,25	0,27	0,29	0,32	0,35	Erros por ponto por função
100%	105%	115%	125%	135%	145%	160%	175%	Percentual em relação ao padrão
0%	2%	2%	2%	5%	6%	6%	10%	Percentual de penalizações sobre o total

(Tabela XI)

Nesta tabela exemplificamos outros valores para linhas de código

(KLOC):

4,25	4,55	4,85	5,25	5,75	6,35	6,85	7,50	Erros por linha de código
100%	107%	114%	124%	135%	149%	161%	176%	Percentual em relação ao padrão
0%	2%	2%	2%	5%	6%	6%	10%	Percentual de penalizações sobre o total

(Tabela XII)

2.3. REINCIDÊNCIA

A reincidência de falhas, que para efeito deste documento, é a ocorrência de falhas em aplicações que já apresentaram falhas anteriores, é um problema grave uma vez que além dos transtornos já citados no item acima, temos a reprodução do mesmo conjunto de esforços toda vez que uma nova falha é apontada.

É muito comum, quando uma determinada falha identificada impede que os testes avancem e impossibilitem a realização de testes completos, no seu retorno o mesmo apresente novos problemas. Este é um item extremamente crítico sendo responsável por boa parte dos atrasos em projetos exigindo grande atenção por parte dos gerentes de projeto. Nosso intuito é penalizar este tipo de ocorrência de modo a minimizá-las. Assim aplicaríamos as penalidades de acordo com a tabela abaixo:

1ª Reincidência	44% das horas de teste e homologação
2ª Reincidência	60% das horas de teste e homologação
Mais de 2 Reincidências	100% das horas de teste e homologação

(Tabela XIII)

Este indicador será avaliado mensalmente para os desenvolvimentos submetidos a testes e homologação. Assim voltando ao nosso exemplo, se para um máximo de 17.066 horas penalizadas por ano tivermos uma reincidência (1ª reincidência) entre 5% e 10% dos desenvolvimentos que apresentaram falha na homologação teríamos a seguinte situação:

5,0%	5,5%	6,0%	6,5%	7,0%	8,0%	9,0%	10,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro em primeira avaliação
418	460	501	543	585	668	752	836	Horas de penalização
2,0%	2,3%	2,6%	3,0%	3,4%	3,9%	4,4%	5,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro em segunda avaliação
186	214	241	279	316	362	408	464	Horas de penalização
0,0%	0,2%	0,4%	0,7%	1,0%	1,3%	1,7%	2,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro demais avaliações
0	23	46	81	116	151	197	232	Horas de penalização

(Tabela XIV)

Exemplificando, se, por exemplo, 5% de pontos por função ou linhas de código (de acordo com o modelo adotado para a tecnologia):

$17.066 / (33\% + 17\%) * 17\% * 20\%$ (pontos por função com erro) * 12 (meses) * 44% (percentual de penalização tabela acima) = 2.199 horas de penalização.

Caso seja identificado erro no mesmo caso de uso novamente aplicaremos nesta situação uma penalização de 60% e de 100% daí por diante (conforme tabela).

2.4. PONTUALIDADE

A pontualidade diz respeito ao cumprimento de prazos finais acordados por parte da fábrica de software com a Secretaria. A intenção aqui é estimular a pontualidade na finalização das Ordens de Serviço emitidas ou mesmo a sua antecipação se possível.

O indicador de pontualidade é relativo ao número de pontos por função ou linhas de código sujeitos à variação de prazos. Se num mês são homologados 872 PF ou 14.653 horas (a 16,8 horas por PF) e o prazo gasto é 103% do previsto, isto é, um atraso médio de 3%, aplicados à tabela a seguir teríamos:

> 100% a <= 105%	75% sobre horas atraso
> 105% a <= 110%	85% sobre horas atraso
> 110%	95% sobre horas atraso

(Tabela XV)

$(103\% \text{ (realizado)} - 100\% \text{ (parâmetro)}) * 14.653 \text{ (horas realizadas)} *$

75% (tabela) = 379 horas de penalização em um mês. Abaixo tabela com simulações de atrasos.

100%	102%	103%	105%	107%	109%	110%	114%	Percentual de tempo gasto em relação ao previsto
0	627	1254	2132	2843	3554	4766	6355	Horas de débito por superação de objetivo
0	1%	3%	4%	6%	7%	10%	13%	Percentual do débito em relação ao total

(Tabela X)

Marco Antônio Brenner de Oliveira

Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação

ANEXO II

TABELA DE REQUISITOS PONTUÁVEIS (indique com a letra "x" a condição satisfeita)

ITEM	Certificação ISO 9001:2000.	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.1.1.1	Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnologia da Informação	15	
11.2.1.1.2	Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	15	



11.2.1.1.3	Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	15	
11.2.1.1.4	Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	15	
Nota máxima do item 11.2.1		60	









ITEM	Metodologias/Processos Desenvolvimento de Projetos.	de	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.1.2.1	Gerenciamento de Projeto – PMI;		6	
11.2.1.2.2	Rational Unified Process – RUP;		6	
11.2.1.2.3	Análise estruturada / essencial;		6	
11.2.1.2.4	Análise orientada a eventos e objetos;		6	
11.2.1.2.5	Métrica por Ponto de Função (IFPUG);		6	
11.2.1.2.6	Ponto de Caso de Uso (UCP);		6	
Nota máxima do item 11.2.2			36	
ITEM	Certificação CMMI – Capacity Maturity Model Integration e/ou MPS-BR (melhoria do processo de software brasileiro)		NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.1.3.1	Certificação MPS.BR de nível G e/ou CMM/ CMMI nível I;		05	
11.2.1.3.2	Certificação MPS.BR até nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;		10	
11.2.1.3.3	Certificação MPS.BR até nível C e/ou CMM/ CMMI nível III;		20	
11.2.1.3.4	Certificação MPS.BR até nível B e/ou CMM/ CMMI nível IV;		30	
11.2.1.3.5	Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.		40	
Nota máxima do item 11.2.3			40	



ITEM	Produtividade na Implementação em Linguagem JAVA e/ou DOT NET.	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.1	Horas de implementação por ponto de função para linguagem JAVA e/ou DOT NET.		
11.2.2.1.1	Produtividade igual ou superior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	6	
11.2.2.1.2	Produtividade igual ou superior a 5,1 e inferior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	12	
11.2.2.1.3	Produtividade igual ou inferior a 5,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	24	
Nota máxima do item 11.2.2.1		24	







ITEM	Produtividade no Desenvolvimento Completo em linguagem JAVA e/ou DOT NET	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.2	Horas de desenvolvimento por ponto de função para linguagem JAVA e/ou DOT NET.		
11.2.2.2.1	Produtividade igual ou superior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	6	
11.2.2.2.2	Produtividade igual ou superior a 15,1 e inferior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	12	
11.2.2.2.3	Produtividade igual ou inferior a 15,0 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	24	
Nota máxima do item 11.2.2.2		24	
ITEM	Produtividade na Implementação em linguagem PHP e/ou ASP	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.3	Horas de implementação por ponto de função para linguagens PHP e/ou ASP.		
11.2.2.3.1	Produtividade igual ou superior a 3,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	5	
11.2.2.3.2	Produtividade igual ou superior a 3,2 e inferior a 3,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10	
11.2.2.3.3	Produtividade igual ou inferior a 3,1 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20	
Nota máxima do item 11.2.2.3		20	



--	--	--	--







ITEM	Produtividade na Implementação em linguagem NATURAL	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.4	Horas de implementação por ponto de função para linguagem NATURAL.		
11.2.2.4.1	Produtividade igual ou superior a 3,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	6	
11.2.2.4.2	Produtividade igual ou superior a 3,28 e inferior a 3,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	12	
11.2.2.4.3	Produtividade igual ou inferior a 3,27 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	24	
Nota máxima do item 11.2.2.4		24	



ITEM	Produtividade na Implementação em linguagem COBOL	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.5	Horas de implementação por ponto de função para linguagem COBOL.		
11.2.2.5.1	Produtividade igual ou superior a 4,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	6	
11.2.2.5.2	Produtividade igual ou superior a 4,1 e inferior a 4,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	12	
11.2.2.5.3	Produtividade igual ou inferior a 4 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	24	
Nota máxima do item 11.2.2.5		24	







ITEM	Produtividade na Implementação em linguagem DELPHI e/ou Visual Basic	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.2.6	Horas de implementação por ponto de função para linguagens DELPHI e/ou Visual Basic.		
11.2.2.6.1	Produtividade igual ou superior a 3,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	5	
11.2.2.6.2	Produtividade igual ou superior a 2,88 e inferior a 3,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10	
11.2.2.6.3	Produtividade igual ou inferior a 2,87 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20	
Nota máxima do item 11.2.2.6		20	
Nota máxima do fator DESEMPENHO		136	
ITEM	Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações WEB em três camadas em pontos por função	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.3.1.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 até 1.500 pontos por função;	5	
11.2.3.1.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.501 até 2.000 pontos por função;	10	
11.2.3.1.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.001 até 2.500 pontos por função;	20	
11.2.3.1.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 2.501 pontos por função;	40	
Nota máxima do item 11.2.3.1		40	
ITEM	Porte de Projetos de Desenvolvimento de Aplicações cliente/servidor em pontos por função	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.3.2.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 até 1.500 pontos por função;	10	
11.2.3.2.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento	20	



	de projeto de 1.501 até 2.000 pontos por função;		
11.2.3.2.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.001 até 2.500 pontos por função;	40	
11.2.3.2.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 2.501 pontos por função;	60	
Nota máxima do item 11.2.3.2		60	





ITEM	Porte de Projetos de Desenvolvimento de Aplicações nas instalações da CONTRATANTE	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.3.3.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 até 1.500 pontos por função;	5	
11.2.3.3.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.501 até 2.000 pontos por função;	10	
11.2.3.3.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.001 até 2.500 pontos por função;	20	
11.2.3.3.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 2.501 pontos por função;	40	
Nota máxima do item 11.2.3.3		40	
ITEM	Profissionais Gerenciados em Ambiente da CONTRATADA	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.3.4	Gerenciamento de profissionais em Fábrica de Software numa mesma instalação. Assinalar somente uma opção.		
11.2.3.4.1	Apresentou gerenciamento de até 30 Profissionais;	10	
11.2.3.4.2	Apresentou gerenciamento de 31 a 50 Profissionais;	20	
11.2.3.4.3	Apresentou gerenciamento de mais de 50 Profissionais.	30	
Nota máxima do item 11.2.3.4		30	
Nota máxima do fator CAPACIDADE		170	
ITEM	Ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.4.1	Comprovar possuir ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento, certificada CMM/CMMI e/ou MPS/BR, com no mínimo 50	40	



	estações de trabalho;		
	Nota máxima do item 11.2.4.1	40	





ITEM	Possui Sistema de Gestão de Fábrica de Software com acesso remoto	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.4.2.	Comprovar possuir sistema de gerenciamento de Fábrica de Software com no mínimo controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade;	20	
Nota máxima do item 11.2.4.2		20	
ITEM	Capacidade Técnica Profissional	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.4.3.1	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos especializados de apoio a		

	estimativa e orçamentação de projetos através de profissionais com certificação CFPS – Certified Function Point Specialist, conferido pelo International Function Point Users Group e formação superior completa, devidamente registrada no MEC		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.1	4	
11.2.4.3.2	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de projetos através de profissionais com certificação PMP/PMI – Project Management Professional/Project Management Institute, diploma de curso superior na área de tecnologia da informação devidamente registrado no ME e certificado de treinamento em Gerência de Projetos.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.2	4	
11.2.4.3.3	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library) V3 ou Master e formação superior completa, devidamente registrada no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.3	4	
11.2.4.3.4	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação Microsoft System Engineer e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.4	4	
11.2.4.3.5	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação Oracle Certified Professional e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior		

	com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.5	4	
11.2.4.3.6	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma alta (Mainframe), utilizando plataforma ZOS, ADABAS, NATURAL com formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.6	4	
11.2.4.3.7	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma baixa (RISC/Intel), utilizando plataforma UNIX/LINUX, Oracle, Java, com formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.7	4	
11.2.4.3.8	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (implementação) através de profissionais com certificação Sun Certified Architect e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente		

	registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.8	4	
11.2.4.3.9	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (implementação) através de profissionais com certificação Sun Certified WEB Component Developer, com formação superior completa ou em andamento na área de tecnologia da informação devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.9	4	
11.2.4.3.10	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de suporte através de profissionais com certificação em Segurança ISMS Auditor/Lead Auditor ou certificação CHFI - Computer Hacking Forensic Investigator e formação superior completa, devidamente registrado no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	2	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.10	2	
11.2.4.3.11	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação OMG (Object Management Group) – UML (Unified Modeling Language) e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.11	4	
11.2.4.3.12	Comprovar o fornecimento de serviços de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação em Governança de TI emitido pelo ISACA em COBIT (Control Objectives for Information and related Technology) e formação superior completa na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360		

	(trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.12	4	
11.2.4.3.13	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de suporte, operação e execução para ambiente de grande porte IBM série Z800 ou superior e sistema operacional ZOS e formação superior completa ou em andamento na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.13	4	
11.2.4.3.14	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de suporte, operação e execução para ambiente de grande porte IBM série Z800 com a utilização de monitor de teleprocessamento e comunicação Complete e formação superior completa ou em andamento na área de tecnologia da informação, ou outra formação superior com especialização acadêmica na área de tecnologia da informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrados no MEC.		
	Apresentar 01 (um) ou mais profissionais	4	
	Nota máxima do item 11.2.4.3.14	4	
Nota máxima do item 11.2.4.3		54	
Nota máxima do fator SUPORTE DE SERVICOS		114	
ITEM	Compatibilidade	NOTA	NOTA OBTIDA
11.2.5.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando sistemas operacionais Windows Server, Linux, Sun Solaris e ZOS.		
11.2.5.1.1	Desenvolvimento/Manutenção de sistemas utilizando sistema operacional Windows Server e/ou Linux		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.1.2	Desenvolvimento/Manutenção de sistemas utilizando sistema operacional Sun Solaris;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
11.2.5.1.3	Desenvolvimento/Manutenção de sistemas utilizando sistema operacional ZOS;		

	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
Nota máxima do item 11.2.5.1		5	
11.2.5.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Adabas, Oracle, MySQL, Postgre SQL e MSSQL Server.		
11.2.5.2.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados MySQL e/ou Postgre e/ou MSSQL Server;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.2.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Oracle;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
11.2.5.2.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Adabas.		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
Nota máxima do item 11.2.5.2		5	
11.2.5.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagens: Cobol, Natural, Java, DOT NET, Delphi / Visual Basic e PHP / ASP.		
11.2.5.3.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Delphi e/ou Visual Basic;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.3.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem PHP e/ou ASP;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.3.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem COBOL;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.3.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Natural;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.3.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem JAVA;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
11.2.5.3.6	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem DOT NET;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
Nota máxima do item 11.2.5.3		8	
11.2.5.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagens: Cobol e/ou Natural, Java, DOT NET, Delphi e/ou Visual Basic, PHP e/ou ASP em Fábrica de Software na instalação da LICITANTE.		
11.2.5.4.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Delphi e/ou Visual Basic;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.4.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem PHP e/ou ASP;		

11.2.5.4.3	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem COBOL;		
11.2.5.4.4	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Natural;		
11.2.5.4.5	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem JAVA;		
11.2.5.4.6	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem DOT NET;		
Apresentar 01 (um) ou mais atestados;		2	
Nota máxima do item 11.2.5.4		10	
11.2.5.5	Operação / execução em ambiente IBM grande porte utilizando as ferramentas Complete, CA Spool, RACF IBM, Top Secret CA, ZOS		
11.2.5.5.1	Comprovar utilização de Complete;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.5.2	Comprovar utilização de CA Spool;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.5.3	Comprovar utilização de RACF;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.5.4	Comprovar utilização de Top Secret CA;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	1	
11.2.5.5.5	Comprovar utilização de ZOS;		
	Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2	
Nota máxima do item 11.2.5.5		6	
11.2.5.6	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas de Informações para Gestão Fazendária de Estados da Federação no controle financeiro-orçamentário, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão		
11.2.5.6.1	Comprovar experiência na área de gestão financeiro-orçamentária	15	
11.2.5.6.2	Comprovar experiência na área de gestão de recursos humanos – folha de pagamento	15	
11.2.5.6.3	Comprovar experiência na área de gestão Administração financeira do Tesouro	15	
11.2.5.6.4	Comprovar experiência na área de gestão de Cadastro de Contribuintes	15	
11.2.5.6.5	Comprovar experiência na área de	15	

	gestão de Arrecadação (receita estadual)		
11.2.5.6.6	Comprovar experiência na área de gestão de fiscalização de contribuintes	15	
11.2.5.6.7	Comprovar experiência na área de gestão de auto de infração (Processo Administrativo Tributário)	15	
11.2.5.6.8	Comprovar experiência na área de gestão de Atendimento ao Cidadão	15	
Nota máxima do item 11.2.5.6		120	
11.2.5.7	Prestação de serviços de Business Intelligence em Gestão Fazendária de Estados da Federação, para planejamento de ação fiscal		
11.2.5.7.1	Comprovar experiência em Business Intelligence sobre Contribuintes	15	
11.2.5.7.2	Comprovar experiência em Business Intelligence sobre Arrecadação	15	
11.2.5.7.3	Comprovar experiência em Business Intelligence sobre Fiscalização (Ação Fiscal)	15	
11.2.5.7.4	Comprovar experiência em Business Intelligence sobre Dívida Ativa	15	
Nota máxima do item 11.2.5.7		60	
Nota máxima do fator COMPATIBILIDADE		214	
TOTAL GERAL DOS FATORES AVALIADOS			

(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)

OBS:

* Todos os documentos apresentados para fins de comprovação dos requisitos acima deverão ser originais ou cópias autenticadas.

*** A tabela de requisitos pontuáveis deverá ser preenchida conforme os critérios estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitida qualquer interpretação que divirja das exigências constantes do referido anexo.**



ANEXO III

TABELA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

O preço unitário e total por hora, obedecendo ao modelo abaixo;

Plataforma/Especificidade do Serviço ÓRGÃO GERENCIADOR	Quantidade Máxima de Horas Previstas	Preço Unitário Serviço	Preço Total Serviço
---	---	---------------------------------------	------------------------------------



· Serviços em Sistemas Legados – Plataforma Alta			
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível I	7.181		
- Serviços de Análise de Sistemas – Nível II	3.590		
- Serviços de Implementação – Nível I	7.181		
- Serviços de Implementação – Nível II	5.386		
· Serviços em Sistemas Legados – Plataforma Baixa			
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível I	29.779		
- Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos – Nível II	28.301		
- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível I	26.189		
- Serviços de Análise de Sistemas – Projetista – Nível II	23.098		
- Serviços de Implementação – Nível I	54.490		
- Serviços de Implementação – Nível II	46.675		
· Serviços de Suporte Técnico			
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível I	38.861		
- Serviços de Análise de Suporte – Rede – Nível II	22.042		
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível I	5.386		
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível II	21.965		
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível III	22.313		
- Serviços de Análise de Suporte – Sistemas Operacionais – Nível IV	12.038		
- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível I	19.430		
- Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados – Nível II	27.534		
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível I	16.262		
- Serviços de Análise de Suporte – Segurança da Informação – Nível II	27.034		
· Serviços de Sustentação e Apoio			
- Serviços de Operação de Computador – Nível I	5.386		
- Serviços de Operação de Computador – Nível II	10.278		
- Serviços de Execução de Sistemas – Nível I	7.181		



- Serviços de Execução de Sistemas – Nível II	5.386		
Plataforma / Tecnologia ÓRGÃO GERENCIADOR	Quantidade Máxima de Pontos por Função	Preço Unitári o por Ponto de Função	Preço Total por Ponto de Função
FÁBRICA DE SOFTWARE			
– COBOL (ADABAS)	450		
– NATURAL (ADABAS)	450		
– EASYTRIEVE (ADABAS)	450		
– JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	1.644		
– PHP/ASP (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	1.644		
– VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	880		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO DA PROPOSTA (PRAZO DE 12 MESES)			

NOTAS:

- 1) O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete e demais encargos requeridos para o fornecimento, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado em perfeito atendimento ao disposto no Anexo I (Termo de Referência).

(assinatura do representante legal/carimbo da empresas)



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/06**



MINUTA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2725

Vinicius/Edital



DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Inciso V, art. 118 da Lei Estadual nº 16.920/2010, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do**

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2725

Vinicius/Edital



Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 16.920/2010.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seus quadros, servidor ou

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2725

Vinicius/Edital



dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 19 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fatos impeditivos à habilitação desta empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2725

Vinicius/Edital



participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal.

XXXXXXXX, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dez (2010), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, representada pelo seu titular, **Sr. CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____ - SSP/GO e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(s) abaixo indicado(s), doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor da Concorrência nº 003/2010, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções e fábrica de software, pelo período de 12**

(doze) meses, conforme demanda, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010 e subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital da Concorrência nº 003/2010 e Processo Administrativo nº 200900004011278, de 05/05/2009.

FORNECEDOR(s) DETENTOR(es) DO(s) REGISTRO(s):

(empresa) -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital da Concorrência nº 003/2010 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) **FORNECEDOR(es)** 1º colocado(s), conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR:

ITEM	OBJETO	UN.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções e fábrica de software				

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Estadual nº 16.920/2010. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 2º - Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades estimadas são os relacionados abaixo:

Ord	Órgão	Quantidade Estimada	
		Mensal	Anual
1	Secretaria da Fazenda		
2	Secretaria da Cidadania e Trabalho		
3	Secretaria da Saúde		
4	Secretaria da Educação		
5	Secretaria da Agricultura		
6	Secretaria de Indústria e Comércio		
7	Secretaria da Ciência e Tecnologia		
8	Secretaria da Segurança Pública		
9	Secretaria do Planejamento		
10	SEMIRA		
11	AGECOM		
12	AGEL		
13	AGETOP		
14	AGDR		
15	AGR		
16	AGRODEFESA		
17	IPASGO		
18	UEG		
19	JUCEG		
20	FAPEG		
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia

consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 4º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 5º – Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 6º – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva Ata.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo FORNECEDOR, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 8º – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os serviços deverão atender as especificações constantes dos Apenso I, II, III e IV, parte integrante do Termo de Referência.

Parágrafo 2º - Fica assegurada a garantia de transferência de conhecimento desenvolvido nos ambientes objeto da presente Ata para o acervo tecnológico da Contratante, como forma de agregar informações e soluções para a Administração Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os serviços objeto desta Ata serão prestados nos endereços dos Órgãos da Administração conforme demanda, limitado aos volumes informados e

descritos no Apenso I, do ANEXO I – Termo de Referência, mediante a adesão ao presente registro de preços.

Parágrafo 2º - A contratação será contemplada com pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Contratante.

Parágrafo 3º - De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes já apontados para cada Entidade ou Órgão, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato, conforme ANEXO X, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme art. 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 5º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o **FORNECEDOR** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A Contratada deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento mensal dos serviços, no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela contratante.

Parágrafo 2º - Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, claramente descritos e efetivamente executados e aceitos integralmente (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da Contratante.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

Parágrafo 6º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pela Superintendência de Controle Interno que, discordando, recomendará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a medida a ser adotada.

Parágrafo 3º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDOR**.

Parágrafo 4º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a) convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 6º - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º - O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo 3º - O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento das obrigações e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Ao **FORNECEDOR** e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como ao **FORNECEDOR** que convocado dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º - Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

Parágrafo 2º - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Presidente da Central de Aquisições e Contratações da Secretária da Fazenda do Estado de Goiás – CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Registro e Banco de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º - Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital da Concorrência nº 003/2010 e seus Anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e



Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR **EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Secretário da Fazenda

Presidente da CENTRAC

Pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Pelo(s) FORNECEDOR(es):

ANEXO X

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2010

Contrato de prestação de serviços de consultoria que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da _____ e a Empresa _____, na forma a seguir.

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e nove (2010), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 16.609, CPF/MF sob o nº 772.230.551-20, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **(órgão solicitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante

denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **(titular do órgão, dados pessoais e endereço)**, e de outro lado a empresa **(fornecedor registrado)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato **para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda** nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010, Concorrência nº 003/2010, Processo Administrativo nº 20090004011278, de 05/05/2009**, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010** de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Quinta deste contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Estadual nº 16.920/2010 e subsidiariamente, no que couber na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência - ANEXO I e seus Apenso.

Parágrafo 7º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Parágrafo 2º – Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

Parágrafo 3º – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

Parágrafo 4º – Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a **CONTRATADA**.

Parágrafo 5º – Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada, o acesso aos locais para a execução dos serviços.

Parágrafo 6º – Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério da SEFAZ, por período igual ou inferior até o limite permitido nas normas da Lei Estadual nº 16.920/2010 e subsidiariamente, no que couber na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do **(gestor indicado pela contratante)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento manutenção e suporte a soluções e fábrica de software	<i>(colocar a quant. do órgão solicitante)</i>	<i>(colocar a quant. do órgão solicitante)</i>		

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

Parágrafo 4º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente do *(nome do órgão)*.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços, no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º Para efetivação do pagamento será solicitada a apresentação de “Certificado de Regularidade de Registro Cadastral” – CRRC além de outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro.

Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura

correspondente, devidamente atestada pelo ----- e será creditado na conta corrente nº Agência do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = **IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.**

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Os serviços objeto deste contrato serão prestados nos endereços dos Órgãos da Administração conforme demanda, limitado aos volumes informados e descritos no Apenso I, do ANEXO I (Termo de Referência), mediante a adesão ao presente registro de preços.

Parágrafo 2º - A contratação será contemplada com pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Contratante.

Parágrafo 3º – De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes já apontados para cada Entidade ou Órgão, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos.

CLÁUSULA SETIMA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2725

Os locais e endereços para prestação dos serviços são os relacionados abaixo: *(relacionar os locais e endereços constantes no Apenso I, do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação somente para o órgão contratante).*

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No recebimento e aceitação dos serviços serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 172 à 175 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) A CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177 da Lei Estadual nº 16.920/2010;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato a Ata de Registro de Preços nº xxx/2010, bem como o Edital da Concorrência nº 003/2010 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e

Pela **CONTRATANTE**:

(órgão solicitante)

Pela **CONTRATADA**:

(fornecedor registrado)

